



Prefeitura do Município de Araucária

Secretaria Municipal de Administração

**AVISO DE LICITAÇÃO
TIPO MENOR PREÇO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 12535/2017
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 019/2017**

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços terceirizados de merendeira, de natureza contínua, nos termos estabelecidos no Edital e seus Anexos.

VALOR MÁXIMO: O preço total máximo é de R\$ 3.658.947,60 (Três milhões, seiscentos e cinquenta e oito mil, novecentos e quarenta e sete reais e sessenta centavos).

DA ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES: No Departamento de Licitações e Compras do Município de Araucária, sito à Rua Pedro Druszczyk, nº 160, sobreloja **até às 09:30 do dia 15 de janeiro de 2018** e a abertura se dará na mesma data e local, às **10:00 horas**.

O Edital completo está disponível no site www.araucaria.pr.gov.br ou no Departamento de Licitações e Compras, das 9h às 12h e das 13h30 às 16h30. Informações pelos telefones (041) 3614-1509 (DLC) e 3614-1415e 3614-1770 (CPLCS).

Araucária, 11 de dezembro de 2017.

ELIEZER CORDEIRO

Presidente da Comissão Permanente de Licitação de Compras e Serviços



LICITAÇÃO MODALIDADE CONCORRÊNCIA PÚBLICA
TIPO MENOR PREÇO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 12535/2017.
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 019/2017.

A Comissão Permanente de Licitações de Compras e Serviços, nomeada pelo Decreto nº 31.658/2017 do Município de Araucária, Estado do Paraná, torna público que de acordo com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1.993 e alterações posteriores, bem como pelo Decreto Municipal nº 10.565/93, e Leis Complementares 123/06 e 147/14, receberá de conformidade com a presente licitação, **até às 09:30 horas do dia 15 de janeiro de 2018 no Departamento de Licitações e Compras** da Prefeitura de Araucária, sito na Rua Pedro Druszczy, nº 160, sobreloja, dois envelopes contendo, respectivamente, Habilitação e Proposta, para a Contratação de empresa para execução do objeto no Município de Araucária, conforme solicitado no Ofício nº 7191/2017 e Declaração de Ordenador de despesa com previsão Orçamentária para 2018, da Secretaria Municipal de Educação.

Somente serão aceitos para fins de participação nesta licitação os envelopes protocolados no endereço acima, através da empresa interessada.

A abertura dos envelopes iniciar-se-á às 10:00 horas do dia 15 de janeiro de 2018, no endereço indicado no Aviso desta Licitação.

“REGIME DE EXECUÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM”

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços terceirizados de merendeira, de natureza contínua, nos termos estabelecidos neste Edital e seus Anexos.

2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1. Não é admitido consórcio.

2.2. Poderão participar do certame interessados cujo ramo de atividade seja pertinente ao objeto da contratação e que preencherem as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

2.3. O presente edital concede tratamento diferenciado e favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte, aplicando-se os dispositivos legais previstos na sessão I do capítulo V (acesso aos mercados) da Lei Complementar 123/2006 e alterações da Lei Complementar 147/2014.

3. DO PREÇO MÁXIMO

3.1. O preço total máximo fixado pelo Município para o objeto desta licitação, através da Secretaria Municipal de Educação, é de R\$ 3.658.947,60 (Três milhões, seiscentos e cinquenta e oito mil, novecentos e quarenta e sete reais e sessenta centavos).



4. FORMA DE PAGAMENTO

- 4.1. O pagamento será efetuado mensalmente em até 30 (trinta) dias corridos, contados do protocolo da Nota Fiscal (da matriz ou filial, de acordo com os documentos apresentados na Habilitação do presente Edital) devidamente atestada pela Secretaria Municipal de Educação.
- 4.2. As notas fiscais deverão ser emitidas a favor do CNPJ constante na Nota de Empenho e/ou contrato, estas deverão vir acompanhadas das guias de recolhimento da CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA (INSS), FGTS e ISS, comprovante de pagamento de salários e benefícios (vale-alimentação e transporte) dos colaboradores vinculados ao contrato, relativo ao mês anterior ao da fatura de acordo com os prazos expressos no edital.
- 4.3. O pagamento ficará condicionado à apresentação das Certidões Negativas da Previdência Social e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, e da Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa de Débitos Trabalhistas, dentro do prazo de validade. O Município (CONTRATANTE) poderá promover a retenção na fonte de tributos e encargos, conforme legislação vigente. O pagamento ocorrerá por depósito bancário devendo o contratado apor na Nota Fiscal o número da conta corrente, agência e banco onde serão feitos os depósitos.
- 4.4. Na ocasião da apresentação da nota fiscal mensal deverá ser comprovado o recolhimento do INSS, do FGTS e do ISS, relativos aos empregados através da apresentação de cópia da Guia da Previdência Social – GPS, da Guia de Recolhimento do FGTS – GRF e Guia de Recolhimento do ISS, deverão ser apresentados ainda os comprovantes de pagamento dos salários e benefícios (vale- alimentação e vale-transporte) dos colaboradores vinculados ao contrato, relativa à competência anterior à da nota fiscal;
- 4.5. Deverá ser apresentada relação nominal dos empregados que realizaram os serviços contratados, relativos à nota fiscal;
- 4.6. Os documentos exigidos com as notas fiscais no subitem 4.4. deverão ser apresentados em fotocópias autenticadas ou em cópias simples acompanhadas dos originais correspondentes para autenticação pelo fiscal do contrato;
- 4.7. Empresa optante pelo simples nacional deverá informar na nota fiscal que é optante pelo simples nacional, e a respectiva alíquota que está enquadrada, conforme disposto nos Anexos (conforme Art. 21, Inciso I e V da Lei Complementar 128).

5. DOS PRAZOS

- 5.1. Para a assinatura do contrato, o prazo é de 03 (três) dias úteis, a contar da data da convocação expressa da vencedora, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades, podendo o Município de Araucária exercer o disposto no § 2º art. 64 da Lei nº 8.666/93.



- 5.2. Para o início dos serviços, o prazo é de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de publicação do extrato do contrato.
- 5.3. O prazo para a conclusão total dos serviços é de 12 (doze) meses, contados da data de publicação do extrato do contrato.
- 5.4. O prazo de vigência do Contrato é de 12 (doze) meses, contados da data de publicação do extrato do contrato.

6. DOS RECURSOS FINANCEIROS

- 6.1. Os recursos financeiros para pagamento resultante desta CONCORRÊNCIA PÚBLICA correrão por conta da Dotação Orçamentária conforme quadro abaixo:

ÓRGÃO	DOTAÇÃO	AÇÃO PPA	FONTE
SMED	11.01.12.361.0003.2013.3.3.90.37.05.00	076	1000
SMED	11.01.12.365.0003.2014.3.3.90.37.05.00	096	1000/1103

7. DO PROCEDIMENTO

- 7.1. O procedimento licitatório será julgado em duas etapas subsequentes, denominadas de "HABILITAÇÃO" e "PROPOSTA", respectivamente, nos termos do art. 43 da Lei nº 8.666/93.

8. DA HABILITAÇÃO

- 8.1. Os documentos de habilitação deverão ser entregues em envelope lacrado, contendo em seu lado exterior frontal, os dizeres:

"COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE COMPRAS E SERVIÇOS "
"RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA"
" CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 019/2017
"ABERTURA: DIA 15/01/2018 ÀS 10:00 HORAS"
"PRIMEIRO ENVELOPE - DOCUMENTAÇÃO"
"NÚMERO DO CNPJ DA EMPRESA"
"ENDEREÇO ELETRÔNICO"

- 8.2. Deverá conter os documentos abaixo exigidos:

8.2.1. Habilitação Jurídica e Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- 8.2.1.1. Registro Comercial, no caso de empresa individual, Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor e última alteração, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.



- 8.2.1.2. Certidão Simplificada da Junta Comercial, emitida com a antecedência máxima de 60 (sessenta) dias da data da abertura da licitação. No caso de sociedade civil, apresentar Certidão do Cartório de Títulos e Documentos com mesmo prazo de antecedência de emissão.
- 8.2.1.3. Certidão conjunta Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Previdenciários;
- 8.2.1.4. Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débito com a Fazenda Estadual, dentro do prazo de validade;
- 8.2.1.5. Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débito com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, dentro do prazo de validade;
- 8.2.1.6. Certificado de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, dentro de seu prazo de validade.
- 8.2.1.7. Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa de Débitos Trabalhistas, dentro do prazo de validade, conforme Lei nº 12.440/2011 (CNDT).
- 8.2.2. Habilitação Econômico – Financeira:**
- 8.2.2.1. Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, **CONTRA A EMPRESA LICITANTE**, emitida com antecedência máxima de 60 dias a contar da data de abertura da licitação;
- 8.2.2.2. **Comprovação de que possui Capital Social de no mínimo 5% (cinco por cento) do valor estimado da contratação ou Patrimônio Líquido de no mínimo 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação;**
- 8.2.2.3. Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício – DRE do último exercício social encerrado, já exigível e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, sendo vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;
- 8.2.2.3.1. Serão consideradas e aceitas, na forma da lei, as demonstrações contábeis que atendam as seguintes exigências:
- 8.2.2.3.1.1. Quando se tratar de empresa S/A apresentar as publicações do Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício – DRE no Diário Oficial e/ou jornais de grande circulação.
- 8.2.2.3.1.2. Quando se tratar de empresa de outra forma societária apresentar cópias do Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício – DRE, extraídas do Livro Diário com a devida numeração de página e acompanhadas das cópias dos Termos de abertura e encerramento, devidamente registrado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante e/ou em outro órgão equivalente, contendo: identificação e assinaturas legíveis do proprietário e/ou responsável pela administração da empresa;



identificação e assinaturas legíveis do responsável contábil da empresa, devidamente registrado no CRC (Conselho Regional de Contabilidade).

8.2.2.3.1.3. Quanto à exigibilidade dos documentos: até abril de cada ano apresentar os referidos documentos do exercício anterior ao último, e após abril somente do último exercício, e para empresa optante pelo SPED até junho de cada ano apresentar os referidos documentos do exercício anterior ao último, e após junho somente do último exercício.

8.2.2.3.1.4. **Declaração, assinada pelo representante legal e pelo contador da empresa, de boa situação financeira comprovada por meio dos índices econômicos (LG – liquidez geral; LS - liquidez seca; LC – liquidez corrente e GE – grau de endividamento) obtidos através das fórmulas abaixo:**

$$\text{LG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$\text{LS} = \frac{\text{Ativo Circulante} - \text{Estoque}}{\text{Passivo Circulante}}$$

$$\text{LC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

$$\text{GE} = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}{\text{Patrimônio Líquido}}$$

a) Será considerada habilitada empresa que possua, no balanço apresentado, Índice de Liquidez Geral, Índice de Liquidez Seca e de Índice de Liquidez Corrente igual ou maior que 1,5 (um inteiro e cinco décimos) e Grau de Endividamento igual ou menor que 1,0 (um inteiro);

b) Os índices financeiros exigidos no *caput*, visam demonstrar que o licitante possui capacidade financeira suficiente para dar cobertura ao seu passivo com sobra de recursos, fato este que demonstrará sua boa condição financeira e consequentemente trará maior segurança à administração pública para a sua contratação.

8.2.3. Habilitação Técnica:

8.2.3.1. Deverá ser apresentado atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, correspondente a 50% do quantitativo do objeto a ser contratado pelo período mínimo de 6 (seis) meses sendo admitido o somatório de atestados dos serviços realizados, ainda que executado em locais distintos;

8.2.4. Outras Comprovações da Habilitação:

8.2.4.1. Declarações da proponente, assinadas por representante legal ou procurador da empresa, devidamente identificado através da documentação apresentada no envelope Habilitação, devendo obedecer ao conteúdo dos modelos constantes do ANEXO I deste Edital;



8.2.4.2. Caso queira usufruir dos benefícios das Leis Complementares nº 123/2006 e 147/2014, deverá apresentar documento comprobatório que a proponente enquadra-se na condição de Micro Empresa ou de Empresa de Pequeno Porte, **emitido com a antecedência máxima de 60 (sessenta) dias da data da abertura da licitação.**

8.2.5. Disposições Gerais da Habilitação

8.2.5.1. A apresentação do Certificado de Registro Cadastral da Prefeitura do Município de Araucária substitui a apresentação dos documentos que dele constam, desde os referidos documentos estejam dentro do prazo de validade;

8.2.5.2. Na hipótese de não constar prazo de validade em certidão, será aceita como válida a expedida até 60 (sessenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas;

8.2.5.3. Os documentos exigidos para esta habilitação deverão ser apresentados em fotocópia autenticada, ou cópia simples, acompanhada do original correspondente, para autenticação pela Comissão, no ato de sua apresentação, na sessão de Habilitação;

9. DA PROPOSTA

9.1. A proposta deverá ser entregue **em envelope lacrado**, contendo em seu lado exterior frontal os dizeres:

"COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE COMPRAS E SERVIÇOS "
"RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA"
" CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 019/2017
"ABERTURA: DIA 15/01/2018 ÀS 10:00 HORAS"
"SEGUNDO ENVELOPE - PROPOSTA
"NÚMERO DO CNPJ DA EMPRESA"
"ENDEREÇO ELETRÔNICO"

9.2. A proposta deverá, obrigatoriamente, obedecer aos seguintes requisitos:

9.2.1. Ofício proposta em papel formato A4, impressa por qualquer meio, datada e assinada pelo representante ou procurador legalmente constituído, com endereço, telefone, número do CNPJ/MF e timbre da empresa ou seu carimbo identificador, contendo: o objeto da licitação, prazo de validade da proposta, prazo de execução do objeto e o preço global em algarismos e por extenso;

9.2.2. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos após a data limite da entrega dos envelopes HABILITAÇÃO e PROPOSTA, especificada no preâmbulo deste Edital, tal prazo ficará suspenso no caso de processo administrativo ou judicial;

9.2.3. O **ofício proposta e a planilha de preços** devem ser apresentados em uma via impressa em formulário próprio da licitante usando o **MODELO DE PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS DO ANEXO III e ORIENTAÇÕES DO ANEXO IV**, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem emendas,



entrelinhas, rasuras ou borrões e ser datada e assinada pelo representante legal da empresa ou pelo procurador;

- 9.2.4. Na formulação de sua proposta, a empresa deverá observar ainda o regime de tributação ao qual está submetida, inclusive no tocante à incidência das alíquotas de ISS, PIS e COFINS sobre seu faturamento, conforme as Leis n.º 10.637/2002 e 10.833/2003 (Acórdão TCU Plenário n.º 2.647/2009). O IRPJ e CSLL não podem ser cobrados, conforme orientação do MPOG e do TCU, não devendo, por conta disso, ser incluídos no item “Tributos” da Planilha de Custos e Formação de Preços, contudo poderão compor percentual referente à parcela de lucro da empresa.
- 9.2.5. Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os tributos (impostos, taxas e contribuições) sejam federais, estaduais e municipais, despesas com pessoal, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, seguros, assim como demais insumos inerentes que incidam ou venham a incidir sobre o objeto.
- 9.2.6. A LICITANTE quando da elaboração de planilhas de custos e formação de preços deverá atender ao disposto neste edital, Convenção Coletiva de Trabalho vigente, Portaria nº 07/11 de 09 de março SLTI/MPOG e demais legislações pertinentes ao objeto desta licitação;
- 9.2.7. Para elaboração dos custos e formação de preços **a licitante** deverá evidenciar na planilha a **Convenção Coletiva de Trabalho do SEAC/SIEMACO 2017/2018**, conforme subitem 2.1. do Termo de Referência.
- 9.2.8. O não atendimento ao contido no subitem anterior acarretará a desclassificação automática da proposta, pois não será possível analisar os valores da proposta quanto a salários, benefícios etc., conforme a convenção vigente.

10. DA ABERTURA DOS ENVELOPES

- 10.1. Os envelopes deverão ser entregues devidamente lacrados e identificados na forma dos itens 8.1. e 9.1., até a data, horário e local indicados no preâmbulo desta licitação.
- 10.2. Não será concedido prazo adicional para a apresentação de documentos exigidos pela Licitação e não incluídos nos respectivos envelopes.
- 10.3. A sessão pública de abertura iniciar-se-á conforme horário e endereço indicados no Aviso desta Licitação.
- 10.4. Os representantes deverão entregar à Comissão de Licitação a sua credencial acompanhada da Carteira de Identidade.
- 10.5. Cada Empresa deverá ter um único representante, o qual não poderá representar outra empresa na mesma licitação.



- 10.6. Os documentos serão rubricados pela Comissão de Licitação e pelos representantes devidamente credenciados.
- 10.7. À licitante inabilitada será devolvido o envelope PROPOSTA, lacrado, após a desistência expressa a recurso ou ao findar o prazo deste.
- 10.8. Se houver desistência expressa da interposição de recurso pela unanimidade das proponentes, na mesma reunião serão abertos os envelopes caracterizados como "SEGUNDO ENVELOPE - PROPOSTA" das licitantes preliminarmente habilitadas, cujos originais, folha a folha, serão rubricados pela Comissão de Licitação e pelos representantes devidamente credenciados.
- 10.9. A seu critério, a Comissão de Licitação poderá designar nova data para a abertura dos envelopes "PROPOSTA", comunicando os participantes com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência.
- 10.10. Dúvidas que eventualmente surgirem durante as sessões serão resolvidas no ato pela Comissão e serão registradas em Ata.
- 10.11. Os documentos de Habilitação e Proposta, bem como as Atas lavradas nas sessões públicas serão assinadas e rubricadas pelos membros da Comissão e licitantes presentes.

11. JULGAMENTO

11.1. A presente licitação é do tipo "menor preço global".

- 11.2. Será julgada inabilitada a proponente que, na apreciação do conteúdo do **"ENVELOPE Nº 1 - DOCUMENTAÇÃO"**, deixar de atender ao contido em qualquer dos subitens do item 8 deste edital.
- 11.3. Será julgada desclassificada a proponente que, na apreciação do conteúdo do **"SEGUNDO ENVELOPE - PROPOSTA"**:
 - 11.3.1. Deixar de atender **qualquer** exigência desta licitação e/ou colocar documentos em envelopes trocados;
 - 11.3.2. Deixar de atender ao contido em qualquer dos subitens do item 9 deste Edital;
 - 11.3.3. Não apresentar oferta para o cumprimento integral do item/lote cotado e ou apresentar preço total ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zero;
 - 11.3.4. Será desclassificada a propostas cujo preço unitário ou total por item for superior ao máximo estabelecido pelo MUNICÍPIO;
 - 11.3.5. Serão desclassificadas as propostas manifestamente inexecutáveis, bem como as que não atenderem às exigências desta Licitação, as propostas que contiverem valor(es) vil(is) ou excessivo(s) tendo em vista os valores correntes do mercado, obedecido o disposto nos parágrafos do Artigo 48 da Lei nº 8666/93;



11.3.6. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem para qualquer item do quadro de quantidades e custos fornecido valor irrisório ou de valor zero e, ainda, que alterem as quantidades e ou unidades dos serviços constantes do quadro de quantidades;

11.4. Será vencedora a proponente que oferecer **menor preço global**, através de medições pelos preços unitários. Existindo discrepância entre o preço total proposto e a soma dos valores obtidos da multiplicação do preço unitário proposto pelas quantidades, prevalecerá o segundo. A proposta será conferida e corrigida utilizando-se os preços unitários propostos através do uso do Excel com a seguinte fórmula {=arred(célula da quantidade * célula do preço unitário;2)}.

11.5. Ocorrendo empate entre duas ou mais licitantes com propostas de menor preço global, após obedecido o disposto no parágrafo 2º do artigo 3º da Lei nº 8.666/93, a Comissão de Licitação procederá a um sorteio, do qual resultará o vencedor. No caso de empresa enquadrada nos benefícios das Leis Complementares 123/06 e 147/14 e que tenha apresentado o documento do item 8.2.4.2. deste Edital e, ainda, apresente proposta com valor global consignado em ata, resultante do empate previsto na LC 123/06, este deverá protocolar no prazo de 24 horas a nova proposta com o preço consignado em ata acompanhada da composição de preços unitários de todos os itens do quadro de quantidade e custos. O não protocolo previsto acima acarretará na desclassificação da proposta consignada em ata.

11.6. Após publicação do resultado final, a Comissão encaminhará o processo à Autoridade Superior para fins de adjudicação e homologação.

11.7. A assinatura do contrato se dará mediante a prestação da garantia de execução exigida no item 13 deste Edital, pela(s) empresa(s) vencedora(s).

12. DOS RECURSOS

12.1. Os recursos atenderão ao contido no artigo 109 da Lei nº 8.666/93;

12.2. Os recursos deverão ser protocolados no Departamento de Licitações e Compras do Município de Araucária, cujo endereço consta no Aviso desta Licitação, e endereçados à autoridade subscritora deste Edital.

13. DA GARANTIA CONTRATUAL

13.1. O recolhimento da caução de garantia de execução e sua restituição obedecerão ao contido na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

13.2. O valor da caução de garantia de execução é de 5% (cinco por cento) sobre o valor global do termo de contrato de empreitada;

13.3. A proponente vencedora, **quando da assinatura do contrato**, deverá apresentar comprovação de formalização da caução de garantia de execução, que servirá de garantia à fiel observância das obrigações contratuais;



13.4. A caução de garantia de execução poderá ser efetuada mediante:

13.4.1. Caução em Dinheiro, Cheque Administrativo nominal ao contratante, ou em Títulos da Dívida Pública, devendo estes terem sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

13.4.2. Carta de fiança bancária, sendo obrigatório que o prazo de validade da mesma seja, no mínimo, igual ao prazo de execução dos serviços acrescido de 90 (noventa) dias;

13.4.3. Seguro-garantia de execução em apólice nominal ao contratante e emitida por seguradora brasileira ou autorizada a funcionar no Brasil, sendo obrigatório que o prazo de validade seja, no mínimo, igual ao prazo de execução dos serviços acrescido de 90 (noventa) dias;

13.4.4. **No caso da caução ser efetuada em dinheiro, esta deverá ser feita através de depósito no Banco do Brasil (001), Agência Araucária (1467-2), Conta Corrente (45251-3), Identificação do Depósito CNPJ DA EMPRESA;**

13.4.5. **A devolução no caso da caução efetuada em dinheiro, deverá ser solicitada através de processo geral, junto ao Departamento de Licitações e Compras do Município de Araucária, e será devolvida no prazo de 05 (cinco) dias corridos após o protocolo do mesmo;**

13.4.6. Qualquer majoração do valor contratual obrigará a contratada a caucionar, nas mesmas modalidades dos itens anteriores, valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor da alteração ou alterar o valor do título de garantia de cumprimento no mesmo montante da majoração do contrato, que fará parte integrante da caução de garantia de execução. No caso de redução do valor contratual, poderá a contratada ajustar o valor da caução de garantia;

13.5. No caso de inadimplemento das obrigações contratuais e/ou rescisão do termo de contrato por culpa da contratada, serão aplicadas as disposições constantes dos artigos 78 e 80 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

13.6. A devolução da caução, ou o valor que dela restar dar-se-á mediante a apresentação de:

a) termo de recebimento definitivo;

b) comprovantes, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e/ou energia elétrica. As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução dos serviços, são de inteira responsabilidade da contratada.

14. DA PRORROGAÇÃO E RENOVAÇÃO DO CONTRATO

14.1. Conforme disposto nos artigos 57 e 65 da Lei 8.666/93;



15. DAS PENALIDADES

- 15.1. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o preço total dos serviços, no caso da vencedora dar causa à rescisão do contrato ou no caso de não cumprir o contido no item 5.1.
- 15.2. Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o preço total dos serviços, por dia de atraso, no caso da vencedora não cumprir os prazos dos itens 5.2., 5.3. até o limite máximo de 10 (dez) e 30 (trinta) dias corridos, respectivamente, quando poderá ser rescindida a contratação. A mesma penalidade será aplicada no caso de descumprimento de qualquer prazo e ou condição estabelecidos no Anexo II, podendo o contrato ser rescindido em caso de reincidência.
- 15.3. No caso da contratada não cumprir as condições estabelecidas no presente Edital, poderá ser:
- 15.3.1. **Suspensa de licitar e impedida de contratar temporariamente com a Prefeitura do Município de Araucária, pelo prazo de até 02 (dois) anos;**
- 15.3.2. **Declarada inidônea para licitar ou contratar com a administração pública, na forma do inciso IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93.**
- 15.3.3. Advertência através de Ofício.

15.4. DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

- 15.4.1. As infrações serão consideradas reincidentes se, no prazo de 07 (sete) dias corridos a contar da aplicação da penalidade, o contratado cometer a mesma infração, cabendo a aplicação em dobro das multas correspondentes, sem prejuízo da rescisão contratual.
- 15.4.2. Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos legais, sendo-lhe franqueada vista do processo.
- 15.4.3. A autoridade competente, ao aplicar a penalidade, deverá considerar o grau de intensidade da ocorrência, as circunstâncias agravantes e atenuantes que possam ter concorrido para o evento, bem como o prejuízo causado.
- 15.4.4. As multas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente com as demais sanções previstas no edital e/ou contrato, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor do contrato, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.
- 15.4.5. O recolhimento da(s) multa(s) não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.



- 15.5. As penalidades acima estabelecidas poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, após facultado o exercício de defesa prévia em processo administrativo na forma do § 2º do art. 87, da Lei nº 8.666/93.

16. NORMAS E CRITÉRIOS PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 16.1. Competirá à vencedora a admissão dos operários, operadores, motoristas e técnicos necessários ao desempenho dos serviços, correndo por sua conta encargos sociais, seguro, uniformes, equipamentos de segurança e demais exigências das leis trabalhistas, podendo o Município solicitar, a qualquer momento, documentos comprobatórios. O não cumprimento poderá acarretar a paralisação dos serviços e/ou suspensão do pagamento até a regularização das pendências por parte da contratada, ficando a contratante isenta de conceder qualquer reajuste nas faturas retidas. Todos os equipamentos deverão ser colocados à disposição com operadores e/ou motoristas habilitados para a função;
- 16.2. A fiscalização terá direito de exigir dispensa, a qual deverá se realizar dentro de 48 (quarenta e oito) horas, de todo empregado cuja conduta seja prejudicial ao bom andamento do serviço. Se a dispensa der origem a qualquer ação judicial, o Município não terá em nenhum caso, qualquer responsabilidade. A contratada fica obrigada a apresentar a relação dos funcionários que executarão o serviço bem como cópia da ficha de registro destes funcionários.
- 16.3. A vencedora deverá tomar todas as medidas de segurança cabíveis aos serviços que executará, não arcando o Município com qualquer ônus em caso de acidente. O transporte dos funcionários até o local dos serviços, bem como as despesas com a alimentação, será por conta da Empresa vencedora.
- 16.4. Os serviços que constituem o objeto do presente Edital, deverão ser executados de acordo com a orientação/fiscalização da Secretaria Municipal de Educação.
- 16.5. Deverão ser respeitadas as leis ambientais vigentes no âmbito Federal, Estadual e Municipal.

17. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 17.1. A subcontratação é permitida mediante prévia autorização da CONTRATANTE somente para os serviços e projetos que ultrapassem a competência técnica do responsável pelos serviços. Ainda deverá efetuar o pagamento no máximo dois dias após o recebimento do Município. Deverá ser apresentado o contrato de subempreitada para apreciação e aprovação das condições.
- 17.2. A contratada é responsável pelos danos causados diretamente ao MUNICÍPIO ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade pela fiscalização e acompanhamento feitos pelo MUNICÍPIO.



- 17.3. O MUNICÍPIO reserva-se o direito de anular ou revogar a presente licitação, sem que caiba aos proponentes qualquer reclamação ou indenização.
- 17.4. O MUNICÍPIO, direta ou indiretamente, fiscalizará e acompanhará a execução dos serviços.
- 17.5. A contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.
- 17.6. São de responsabilidade da vencedora todos os encargos trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto da presente licitação e a sua inadimplência não transfere ao MUNICÍPIO a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato, devendo a contratada apresentar as guias de recolhimento do INSS dos funcionários alocados em CNPJ específico.
- 17.7. O MUNICÍPIO reserva-se, ainda, o direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução dos serviços contratados, mediante o pagamento único e exclusivo daqueles já executados, considerando-se, para tanto, os preços unitários.
- 17.8. O MUNICÍPIO rejeitará, no todo ou em parte, os serviços em desacordo com o exigido nesta licitação.
- 17.9. É facultado ao MUNICÍPIO, quando a vencedora não assinar o contrato, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço desta licitação ou revogá-la, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
- 17.10. As empresas poderão visitar o local para certificação das condições e detalhes para a execução dos serviços, não cabendo recurso posterior à realização da licitação, baseado em desconhecimento de qualquer fato ou detalhe.
- 17.11. A licitante se obriga a manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 17.12. Até o segundo dia útil que anteceder a data fixada para recebimento dos envelopes de habilitação e proposta, qualquer cidadão poderá protocolar, impugnação ao ato convocatório desta licitação, no Departamento de Licitações e Compras do Município de Araucária, sito à Rua Pedro Druszc, nº 160, sobreloja . As eventuais impugnações devem atender ao disposto no art. 41 e parágrafos da Lei nº 8.666/93.



Prefeitura do Município de Araucária

Secretaria Municipal de Administração

- 17.12.1. A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de até 01 (um) dia útil, anterior à data fixada para recebimento dos envelopes de habilitação e proposta.
- 17.13. Qualquer dúvida a respeito desta licitação, a empresa deverá se dirigir à Comissão de Licitação de Compras e Serviços, sita na Rua Pedro Druszczyk, nº 160, 1º andar, Araucária, PR., Telefones: (41) 3614-1509 (DLC) e 3614-1415 (CPLCS) ou **Site** www.araucaria.pr.gov.br
- 17.14. Integram o presente Edital:
- a) Anexo I – Modelos de declarações e de autorização;
 - b) Anexo II – Detalhamento do Objeto e da Execução;
 - c) Anexo III – Modelo Planilha de Custos e Formação de Preços;
 - d) Anexo IV – Orientações para preenchimento do Anexo III;
 - e) Anexo V - Memória de Cálculo da Planilha Estimativa;
 - f) Anexo VI - Minuta do Contrato;

Prefeitura do Município de Araucária, 11 de dezembro de 2017.

ELIEZER CORDEIRO

Presidente da Comissão Permanente de Licitação de Compras e Serviços



ANEXO I

MODELOS DE DECLARAÇÃO E DE AUTORIZAÇÃO

DECLARAÇÃO

Nome da empresa, por seu representante legal, declara para o fim de participação na CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº _____/2017, que não existem fatos que impeçam a nossa participação nesta licitação e, também, que nos comprometemos, sob as penas da Lei, a levar ao conhecimento da Prefeitura Municipal de Araucária – Secretaria Municipal de Administração, qualquer fato superveniente, que venha a impossibilitar nossa habilitação, de acordo com o estabelecido no parágrafo 2º do Artigo 32 da Lei nº 8.666/93.

Local e data

Assinatura e identificação do representante legal

DECLARAÇÃO

Nome da empresa, por seu representante legal, declara para o fim de participação na licitação, modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº _____/2017, da Prefeitura do Município de Araucária, que recebemos todas as cópias de documentos da referida Licitação, bem como todas as informações necessárias e que possibilitam a entrega da proposta, em conformidade com a Lei nº 8.666/93, concordando com os termos do presente certame.

Local e data

Assinatura e identificação do representante legal

DECLARAÇÃO

Declaramos, finalmente, para fins do disposto no Inciso V do Artigo 27 da Lei nº 8666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99, que não empregamos menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não empregamos menor de dezesseis anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data

Assinatura e identificação do representante legal

AUTORIZAÇÃO

Nome da empresa, por seu representante legal, Identificação do proponente, autoriza nosso funcionário, Sr. _____, RG nº _____, a participar ativamente desta abertura, dando a ele plenos poderes para nos representar.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

Local e data

Assinatura e identificação do representante legal



Prefeitura do Município de Araucária

Secretaria Municipal de Administração

ANEXO II
TERMO DE REFERÊNCIA

1. QUADRO DE QUANTIDADES E CUSTOS:

Item	Cód. PMA	Descrição	Nº de Postos de Trabalho	Horário	Valor Unitário(Posto)
01	213427	Serviços terceirizados de Merendeira	98	07:00 as 16:30**	R\$ 3.111,35
VALOR TOTAL DO CONTRATO*					R\$ 3.658.947,60
*TOTAL = Nº de Postos X 12 meses X valor unitário					
**CARGA HORÁRIA de 8 (oito) horas diárias.					

1.1. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO FINANCEIRO COM BASE NA PLANILHA ESTIMATIVA (subitem 1.2. deste Anexo) - 2018

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO FINANCEIRO	
FEVEREIRO	R\$ 162.619,89
MARÇO	R\$ 304.912,30
ABRIL	R\$ 304.912,30
MAIO	R\$ 304.912,30
JUNHO	R\$ 304.912,30
JULHO	R\$ 304.912,30
AGOSTO	R\$ 304.912,30
SETEMBRO	R\$ 304.912,30
OUTUBRO	R\$ 304.912,30
NOVEMBRO	R\$ 304.912,30
DEZEMBRO	R\$ 304.912,30
JANEIRO	R\$ 304.912,30
FEVEREIRO	R\$ 142.292,41
TOTAL	R\$ 3.658.947,60

1.2. PLANILHA

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS ESTIMATIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS				
Nº Processo				
Licitação Nº				
Dia:			Hora:	
Empresa:			CNPJ:	
Discriminação dos Serviços (dados referentes à contratação)				

41 3614-1693

Rua Pedro Druszczyk, 111 - CEP 83702 080 - Centro - Araucária / PR

**Prefeitura do Município de Araucária**

Secretaria Municipal de Administração

A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)	
B	Município/UF	ARAUCÁRIA - PARANÁ
C	Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo	Convenção Coletiva de Trabalho SEAC/SIEMACO MTE: PR000093/2017
D	Nº de meses de execução contratual	12 meses
Identificação do Serviço		
Tipo de Serviço	Unidade de Medida	Quantidade Total a Contratar (em função da Unidade de Medida)
Merendeira	Posto	98

Anexo III - A – Mão de obra				
Mão de obra vinculada à execução contratual				
Dados complementares para composição dos custos referente à mão de obra				
1	Tipo de serviço	Merendeira		
2	Salário Normativo da Categoria Profissional (para 40 horas semanais)	1.079,09		
3	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	MERENDEIROS/SIEMACO – PR		
4	Data base da categoria (dia/mês/ano)	1/fev/17		

MÓDULO 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO		
1	Composição da Remuneração	Valor (R\$)
A	Salário (40hrs)	1.079,09
B	Adicional de Insalubridade	
TOTAL DA REMUNERAÇÃO		1.079,09

MÓDULO 2: BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS		
2	Benefícios Mensais e Diários	Valor (R\$)
A	Transporte	122,25
B	Auxílio-alimentação (vales, cesta básica, entre outros) + assiduidade	292,00
C	Assistência médica e familiar	53,00
D	Benefício Social e Familiar	16,00

41 3614-1693

Rua Pedro Druszczyk, 111 - CEP 83702 080 - Centro - Araucária / PR



Prefeitura do Município de Araucária

Secretaria Municipal de Administração

E	Fundo de Formação Profissional	16,00
F	Outros (especificar)	
TOTAL DE BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS		499,25

MÓDULO 3: INSUMOS DIVERSOS		
3	Insumos Diversos	Valor (R\$)
A	Uniformes	47,06
B	EPIs	21,13
C	Outros (especificar)	
TOTAL DE INSUMOS DIVERSOS		47,06

MÓDULO 4: ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS			
4.1	Encargos previdenciários, FGTS e outras contribuições	%	Valor (R\$)
A	INSS (20%)	20,00%	215,81
B	SESI OU SESC (1,5%)	1,50%	16,18
C	SENAI OU SENAC (1,0%)	1,00%	10,79
D	INCRA (0,20% ou 2,7%) - IN nº971, MPS/SRP/2009, Anexo I e II ver código da Tabela	0,20%	2,15
E	Salário Educação (2,5%)	2,50%	26,97
F	FGTS (8,0%)	8,00%	86,32
G	Seguro Acidente Trabalho ou R.A.T. (Riscos Ambientais do Trabalho)	6,00%	64,74
H	SEBRAE	0,60%	6,47
TOTAL		39,80%	429,43

Submódulo 4.2 – 13º (décimo terceiro) Salário			
4.2	13º (décimo terceiro) Salário	%	Valor (R\$)
A	13º Salário	8,33%	89,92
B	Adicional de férias	2,78%	29,99
Subtotal		11,11%	119,91
C	Incidência do Submódulo 4.1 sobre 13º Salário	4,42%	47,73
TOTAL			167,64

Submódulo 4.3 – Afastamento Maternidade			
4.3	Afastamento Maternidade:	%	Valor (R\$)

**Prefeitura do Município de Araucária**

Secretaria Municipal de Administração

A	Afastamento maternidade	0,075%	0,80
B	Incidência do submódulo 4.1 sobre afastamento maternidade	0,03%	0,32
TOTAL			1,12

Submódulo 4.4 - Provisão para Rescisão			
4.4	Provisão para Rescisão	%	Valor (R\$)
A	Aviso prévio indenizado	0,42%	4,49
B	Incidência do FGTS sobre aviso prévio indenizado (8%)	0,03%	0,32
C	Multa do FGTS do aviso prévio indenizado (sobre a remuneração)	0,22%	2,37
D	Aviso prévio trabalhado	1,94%	20,93
E	Incidência do submódulo 4.1 sobre aviso prévio trabalhado	0,77%	8,33
F	Multa do FGTS do aviso prévio trabalhado (sobre a remuneração)	4,18%	45,10
TOTAL			81,54

Submódulo 4.5 – Custo de Reposição do Profissional Ausente			
4.5	Composição do Custo de Reposição do Profissional Ausente		Valor (R\$)
A	Férias	8,33%	89,88
B	Ausência por doença	1,66%	17,91
C	Licença paternidade	0,02%	0,21
D	Ausências legais	0,28%	3,02
E	Ausência por Acidente de trabalho	0,03%	0,32
F	Outros (especificar)	0,000%	0,00
Subtotal		10,320%	111,34
G	Incidência do submódulo 4.1 sobre o Custo de reposição do profissional ausente	4,11%	44,32
TOTAL			155,66

Quadro resumo – Módulo 4 – Encargos sociais e trabalhistas		
4	Módulo 4 – Encargos sociais e trabalhistas	Valor (R\$)
4.1	Encargos previdenciários, FGTS e outras contribuições	429,43
4.2	13º (décimo terceiro) salário	167,64
4.3	Afastamento maternidade	1,12
4.4	Custo de rescisão	81,54

**Prefeitura do Município de Araucária**

Secretaria Municipal de Administração

4.5	Custo de reposição do profissional ausente	155,66
4.6	Outros (especificar)	0,00
TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS		835,40
MT = CUSTO TOTAL DA PLANILHA PARA EFEITO DE CÁLCULO DO MÓDULO 5 (M1+M2+M3+M4)		2.460,80

MÓDULO 5 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			
5	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	%	Valor (R\$)
A	Custos Indiretos	5%	123,04
B	Lucro	10%	258,38
C	Subtotal para efeito de cálculo dos Tributos	0,91	2.842,22
	Faturamento para efeito do cálculo dos Tributos		3.111,35
	C1. Tributos Federais		
	C1-A PIS	0,65%	20,22
	C1. B COFINS	3%	93,34
	C.2 Tributos Estaduais (especificar)		
	C.3 Tributos Municipais		
	C3-A ISS	5%	155,57
	TOTAL DOS TRIBUTOS	8,65%	269,13
TOTAL DOS CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			650,56

Anexo III (B) - Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)		Valor (R\$)
A	Módulo 1 – Composição da Remuneração	1.079,09
B	Módulo 2 – Benefícios Mensais e Diários	499,25
C	Módulo 3 – Insumos Diversos (uniformes, materiais, equipamentos e outros)	47,06
D	Módulo 4 – Encargos Sociais e Trabalhistas	835,40
Subtotal (A + B +C+ D)		2.460,80
E	Módulo 5 – Custos indiretos, tributos e lucro	650,56
VALOR TOTAL POR EMPREGADO		3.111,35

Anexo III - C - QUADRO RESUMO – VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS

Tipo de serviço (A)		Valor proposto por empregado (B)	Quantidade de empregados por posto (C)	Valor proposto por posto (D) = (B x C)	Quantidade de postos (E)	Valor total do serviço (F) = (D x E)
1	Merendeira	R\$ 3.111,35	1	R\$ 3.111,35	98	R\$ 304.912,30

**Prefeitura do Município de Araucária**

Secretaria Municipal de Administração

	Descrição	Valor (R\$)	
Anexo III (D) - QUADRO DEMONSTRATIVO – VALOR GLOBAL DA PROPOSTA			
A	Valor proposto por unidade de medida	R\$ 3.111,35	
B	Valor mensal do serviço	R\$ 304.912,30	
C	Valor global da proposta (valor mensal do serviço X nº meses do contrato).	R\$ 3.658.947,60	
Anexo III (E) - RESUMO MENSAL DOS SERVIÇOS			
Tipo de serviço	Valor proposto por Funcionário	Quantidade total de postos	Valor Mensal
Merendeira	R\$ 3.111,35	98	R\$ 304.912,30

OBS: A planilha estimativa elaborada pela SMED tem valores de mercado, evidenciado no Quadro de composição de preço médio; A planilha de custos e formação de preço estimado foi elaborada seguindo a Convenção Coletiva de Trabalho do SEAC/SIEMACO 2017/2018, registrado no MTE, sob o nº PR 000093/2017, Convenção da respectiva categoria objeto desse termo, o Manual de orientação para preenchimento da planilha de custo e formação de preços do Ministério de Planejamento, Orçamento e Gestão, Instrução Normativa nº02 de 30 de abril de 2008 alterado pela Portaria Normativa nº07, de 9 março de 2011 da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação – SLTI/MP, Instrução Normativa nº05, de 26 de maio de 2017 do Ministério de Planejamento, Orçamento e Gestão, outros editais de Órgão do Governo Federal e outras legislações vigentes correlatas.

2. ESPECIFICAÇÕES:

2.1. A fim de assegurar o tratamento isonômico entre as licitantes, bem como para a contagem da anualidade prevista no art. 3º, §1º da Lei nº 10.192/2001. Deve ser considerada para elaboração da proposta a Convenção Coletiva de Trabalho do SEAC/SIEMACO 2017/2018, registrado no MTE, sob o nº PR 000093/2017, Convenção da respectiva categoria objeto desse termo.

2.2. Apresentar Memória de cálculo detalhada que contenha a metodologia e fórmulas adotadas pela licitante para obtenção dos valores propostos para os encargos, insumos e demais componentes da planilha de composição de custos e formação de preços dos postos de serviço envolvidos na contratação.

2.3. Apresentar GFIP ou documento apto a comprovar o Fator Acidentário de Prevenção (FAP) da licitante junto com a proposta.



2.4. A LICITANTE VENCEDORA deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57, da Lei nº 8.666, de 1993.

2.5. O disposto acima se aplica, inclusive, nos casos de equívoco afeto à fixação dos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como o valor provido com o quantitativo de vale-transporte.

2.6. Na hipótese em que a lei, o normativo ou a Convenção Coletiva de Trabalho indicada neste Termo de Referência forem silentes a respeito dos benefícios aqui tratados, ou mesmo nos casos em que inexistir lei ou norma específica, e havendo inserção na proposta de valor referente ao vale-alimentação, assistência médica e odontológica e outros, a licitante deverá apresentar os documentos comprobatórios/memórias de cálculo que serviram de base para a definição desses valores em sua planilha.

2.7. A não apresentação dos documentos comprobatórios citados neste subitem resultará na desclassificação da proposta.

2.8. Não há previsão de pagamento de horas extras para quaisquer dos cargos previstos neste Termo de Referência.

2.9. As propostas deverão conter indicação dos sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas que regem cada categoria profissional que executará os serviços e a respectiva data base e vigência, com base no Código Brasileiro de Ocupações – CBO, segundo disposto no inc. III do art. 21 da Instrução Normativa MPOG/SLTI nº 02, de 30/04/2008 e suas alterações posteriores.

2.10. A ausência da indicação dos sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas, exigida neste subitem, a qual inviabilize ou dificulte a análise das planilhas por parte da área técnica da Prefeitura Municipal de Araucária, poderá acarretar a desclassificação da proposta da LICITANTE.

2.11. Deverão ser observados, quando do preenchimento da planilha de custos e formação de preços, os valores, percentuais e benefícios exigidos em normas gerais e específicas aplicáveis, em especial aqueles estabelecidos na legislação



vigente relativos ao recolhimento dos encargos sociais (tais como INSS, Sesi ou Sesc, Senai ou Senac, Incra, Salário Educação, FGTS, Seguro Acidente de Trabalho/RAT/INSS, Sebrae, Férias, 13º Salário e outros).

2.12. Na formulação de sua proposta, a empresa deverá observar ainda o regime de tributação ao qual está submetida, inclusive no tocante à incidência das alíquotas de ISS, PIS e COFINS sobre seu faturamento, conforme as Leis n.º 10.637/2002 e 10.833/2003 (Acórdão TCU Plenário n.º 2.647/2009). O IRPJ e CSLL não podem ser cobrados, conforme orientação do MPOG e do TCU, não devendo, por conta disso, ser incluídos no item “Tributos” da Planilha de Custos e Formação de Preços, contudo poderão compor percentual referente à parcela de lucro da empresa.

2.13. As empresas deverão observar as disposições do Decreto nº 6.957/2009 e outras que porventura tenham sido editadas até o momento da formulação de sua proposta, devendo aplicar o Fator Acidentário de Prevenção - FAP para o seu CNPJ, definido pelo Ministério da Previdência Social.

2.14. A licitante deve preencher o item “Riscos Ambientais do Trabalho - RAT” da planilha de custos e formação de preços considerando o valor de seu FAP, a ser comprovado no envio de sua proposta adequada ao lance vencedor, mediante apresentação da GFIP ou outro documento apto a fazê-lo.

2.15. Considerando-se as determinações do TCU, a eventual inclusão do item “Reserva Técnica” na planilha de custos e de formação de preços deverá estar acompanhada da indicação expressa dos custos que serão cobertos por tal item. A não disponibilização de tal informação, juntamente com a proposta e planilhas apresentadas, acarretará a necessidade de realização de diligência, sendo que o não atendimento da mesma ou o atendimento não satisfatório acarretará a desclassificação da proposta.

2.16. Os custos referentes ao item “Treinamento/Capacitação/Reciclagem”, considerando o entendimento esposado pelo TCU (item 1.5.1.4, Acórdão nº 592/2010-Plenário; itens 1.5.1.2 e 1.5.1.3, Acórdão nº 593/2010-Plenário), deverão estar contemplados no percentual de “Despesas Operacionais/Administrativa” (“Custos Indiretos”).



2.17. Considerando tratar-se de contratação de serviços que se enquadra, para fins tributários, **no conceito de cessão de mão de obra**, conforme previsto no art. 31 da Lei no 8.212, de 24/07/1991 e alterações e nos arts. 112, 115, 117 e 118, da Instrução Normativa – RFB no 971, de 13/11/2009 e alterações, a licitante Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP optante pelo Simples Nacional, que, porventura venha a ser CONTRATADA, não poderá beneficiar-se da condição de optante e estará sujeita à retenção na fonte de tributos e contribuições sociais, na forma da legislação em vigor, em decorrência da sua EXCLUSÃO OBRIGATÓRIA DO SIMPLES NACIONAL A CONTAR DO MÊS SEGUINTE AO DA CONTRATAÇÃO, em consequência do que dispõem o art. 17, inciso XII, art. 30, inciso II e art. 31, inciso II, da Lei Complementar no 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações. (Acórdão TCU 797/2011 - Plenário).

2.18. As licitantes estarão IMPEDIDAS DE APRESENTAR PLANILHAS DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS COM BASE NO REGIME DE TRIBUTAÇÃO DO SIMPLES NACIONAL, já que tal prática implicaria ofensa às disposições da LC123/2006, conforme posicionamento externado pelo TCU no Acórdão TCU797/2011 – Plenário.

2.19. A licitante optante pelo Simples Nacional, que, porventura venha a ser CONTRATADA, após a assinatura do contrato, no prazo de 90 (noventa) dias, deverá apresentar cópia dos ofícios, com comprovantes de entrega e recebimento, comunicando a assinatura do contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra (situação que gera vedação a opção por tal regime tributário) às respectivas Secretarias Federal, Estadual, Distrital e/ou Municipal, no prazo previsto no inciso II do § 1º do artigo 30 da Lei Complementar no 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações. (Acórdão TCU 2.798/2010 – Plenário).

2.20. Caso a licitante optante pelo Simples Nacional não efetue a comunicação no prazo assinalado acima, o próprio Município de Araucária, em obediência ao princípio da probidade administrativa, efetuará a comunicação à Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, para que esta efetue a exclusão de ofício, conforme disposto no inciso I do artigo 29 da Lei Complementar no 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações.



2.21. As planilhas de composição de custos e formação de preços MÁXIMO elaboradas pela SMED são meramente estimativas, cabendo ao licitante preenchê-las e apresentá-las em conformidade com a sua realidade e com o previsto neste instrumento.

2.22. DAS ATRIBUIÇÕES GERAIS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.22.1. Os serviços serão prestados de acordo com os horários estabelecidos pela SMED, conforme as suas necessidades, desde que respeitados os limites legais da jornada semanal da categoria, qual seja, de 40 (quarenta horas) semanais diurnas, de segunda-feira a sexta-feira;

2.22.2. A especificidade dos trabalhos a serem executados abrangerão todos os serviços dispostos no item 5. deste Termo de Referência;

2.23. DAS ESPECIFICAÇÕES PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.23.1. Os serviços de Merendeira elencados neste Termo de Referência, deverão observar, dentre outras, as seguintes recomendações:

ATRIBUIÇÕES DO CARGO

CARGO	ATRIBUIÇÕES
Merendeira CBO nº 5132-05	- Verificação da qualidade e quantidade dos gêneros alimentícios entregues conferindo-os ao recebê-los, assinando documento próprio e comunicar o departamento em alguma irregularidade; - Higienização, organização e manter limpa a cozinha, lactário e refeitório, assim como as instalações, os equipamentos, os móveis, utensílios, freezer e geladeiras. Recolher, lavar, secar e guardar louças, utensílios e panos de prato. - Zelar para que o material e o equipamento da cozinha estejam sempre em perfeitas condições de utilização, funcionamento, higiene e segurança; - Otimizar o uso dos equipamentos, solicitar manutenção de equipamentos ou identificar necessidade de novos; - Operar fogões, aparelhos de preparação ou manipulação de gêneros de alimentação, aparelhos de aquecimento ou refrigeração e outros, elétricos ou não; - Efetuar a seleção de frutas, verduras, carnes, peixes e cereais para cozimento, quanto à qualidade, aspecto e estado de conservação, assim como: higienizar, limpar, descongelar, desossar, temperar sempre que se fizer necessário;



- Realizar o porcionamento de alimentos e preparo das refeições de acordo com o cardápio enviado pelo(a) Nutricionista, respeitando a data de validade dos gêneros alimentícios, utilizando sempre o primeiro a vencer;
- Executar cardápios, incluindo serviços de dietas especiais;
- Distribuir as refeições, no horário indicado pela direção da escola;
- Efetuar registro diário do número de refeições servidas e a aceitação por parte dos alunos;
- Preencher formulários de controle de estoque de gêneros alimentícios, em conjunto com a Direção da Unidade Educativa;

2.24. DAS AÇÕES DE RESPONSABILIDADE AMBIENTAL

2.24.1. Nos serviços prestados pelos funcionários da Contratada deverá prevalecer o uso racional de recursos e equipamentos, de forma a evitar e prevenir o desperdício de insumos e materiais consumidos bem como a geração excessiva de resíduos;

2.24.2. Os funcionários da Contratada deverão dar destino adequado, sob a orientação do órgão Contratante, a todos os restos de materiais e produtos utilizados durante a execução de serviços, devendo apresentá-los a ele para avaliação de reaproveitamento e/ou recolhimento a depósito indicado pelo Contratante, em conformidade com a legislação ambiental e sanitária vigente e plano de manejo.

2.25. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

2.25.1. Ao Contratante é reservado o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por prepostos designados, podendo para isso sem que haja restrição a plenitude dessa responsabilidade;

2.25.2. Ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição do funcionário da Contratada que estiver sem uniforme ou crachá, que embaraçar ou dificultar a sua fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente;



2.25.3. Examinar as Carteiras Profissionais dos empregados colocados ao seu serviço, para comprovar o registro de função profissional;

2.25.4. O Contratante se obriga, ainda, a:

- a) Exercer a fiscalização dos serviços por técnicos especialmente designados;
- b) Disponibilizar instalações sanitárias para uso dos funcionários da Contratada;
- c) Disponibilizar vestiários com armários guarda-roupas para uso dos empregados da Contratada;
- d) Indicar, formalmente, o gestor e/ou o fiscal para acompanhamento da execução contratual;
- e) Encaminhar a liberação de pagamento das faturas da prestação de serviços aprovadas;
- f) Analisar os documentos relativos à comprovação do pagamento de salários, benefícios e todos os encargos trabalhistas e previdenciários;
- g) Indicar, coordenar e supervisionar os serviços que deverão ser realizados pelos funcionários da Contratada;
- h) Efetuar periodicamente a programação dos serviços a serem executados pela Contratada.

2.26. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.26.1. A Contratada, além da disponibilização de mão de obra necessária para a perfeita execução dos serviços descritos neste Termo de Referência, obriga-se, ainda, a:

- a) Responsabilizar-se, integralmente, pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;
- b) Nomear encarregado responsável pelos serviços, com a missão de garantir o bom andamento dos trabalhos. Este encarregado terá a obrigação de se reportar, quando houver necessidade, ao preposto dos



serviços do Contratante e tomar as providências pertinentes. A despesa com esse profissional ficará a cargo da contratada;

c) Instruir seus funcionários quanto às necessidades de acatar as orientações da Contratante inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho tais como prevenção de incêndio;

d) A contratada se responsabilizará pelo transporte de seus funcionários, seja ele por veículo próprio ou por pagamento de vale-transporte, caso opte pelo fornecimento de vale-transporte o mesmo deverá ser pago em parcela única, sendo que no primeiro mês o pagamento terá de ser realizado no máximo até 10 (dez) dias após o início das atividades, e nos demais meses o pagamento deverá ser efetuado conforme Convenção Coletiva de Trabalho;

e) A contratada se responsabilizará pela alimentação de seus funcionários em horários e locais adequados e destinados para tal fim;

f) A contratada deverá seguir a convenção coletiva de trabalho vigente de acordo com a categoria;

g) Manter seu pessoal uniformizado, identificando-os mediante crachás com fotografia recente e provendo-os dos Equipamentos de Proteção Individual – EPI's;

2.26.2. Os uniformes e EPIs das merendeiras devem ser compostos conforme relação abaixo que deve conter no mínimo:

2 (dois) Jalecos de qualidade na cor branca, com identificação da CONTRATADA;

2 (duas) Camisetas na cor branca com identificação da CONTRATADA;

2 (duas) Calças em brim leve na cor branca;

EPI's (tais como: botas impermeáveis ou sapato fechado, luvas descartáveis, luvas de servimento, touca descartável ou rede de proteção na cor branca para os cabelos);

2.26.3. A contratada se responsabilizará integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente:



- a) Pelo cumprimento dos postulados legais vigentes de âmbito Federal, Estadual ou Municipal, as normas de segurança da Administração;
- b) Por selecionar e preparar rigorosamente os funcionários que prestarão os serviços, encaminhando ao respectivo local de lotação funcional elementos portadores de atestados de boa conduta e demais referências, tendo funções profissionais legalmente registradas em suas carteiras de trabalho;
- c) Pelo cumprimento, por parte de seus funcionários, das normas disciplinares da Administração;
- d) De fazer seguro de seus empregados contra riscos de acidentes de trabalho, responsabilizando-se pelos encargos trabalhistas e previdenciários dos prestadores de serviços colocados à disposição do Contratante;
- e) Pelo fornecimento de treinamento e capacitação aos seus funcionários quanto à Boas Práticas de Higiene e Manipulação de Alimentos, correta utilização dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios, objetivando a correta execução dos serviços;
- f) Para a prestação de serviços, será exigido merendeiras com no mínimo ensino fundamental completo e idade não inferior a 18 anos, devidamente comprovada.

2.26.4. O horário de execução dos serviços, será de segunda – feira a sexta-feira, das 07:00h às 16:00h com 01 hora de intervalo para almoço. Nos Cmei's serão preparados quatro refeições diárias e na escola serão preparadas duas refeições ao dia.

2.26.5. Os funcionários designados para realizar os serviços deverão ter conhecimentos básicos de contaminação, infecção e desinfecção, bem como apresentar cabelos presos e bem higienizados, unhas curtas e sem esmalte e não utilizar brincos e anéis, bem como deverão estar com a carteira de vacinação em dia; (conforme recomendação da ANVISA).



2.26.6. A CONTRATADA deverá manter disponibilidade de efetivo dentro dos padrões exigidos, para reposição em até 2 (duas) horas no caso de falta e substituição para os casos de férias, licença de tratamento de saúde, demissões e ainda nos casos de ocorrência de falta disciplinar de natureza grave. No caso de não substituição, o(s) dia(s) não trabalhado(s) não será(ão) pago(s), sem prejuízo das demais sanções cabíveis;

2.26.7. A CONTRATADA deverá efetuar a substituição, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, de qualquer funcionário cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou de desempenho insatisfatório, ou ainda, entendidos como inadequados para a prestação dos serviços, devendo tal ocorrência serem comunicada ao fiscal designado pela Secretaria;

2.26.8. A responsabilidade quanto ao comportamento dos funcionários em serviço, compreendendo o relacionamento pessoal com qualquer pessoa que estiver presente nos locais atendidos, possíveis quebras, avarias, furtos e inutilização de qualquer objeto ou bem público causado pelo uso de material inadequado caberá à CONTRATADA que deverá efetuar o ressarcimento total, pelo dano causado, ao Município, desde que fique comprovada sua responsabilidade, não excluindo ou se reduzindo esta em virtude do acompanhamento realizado pela Administração, de acordo com o art. 70 da Lei 8.666/93.

2.26.9. A CONTRATADA deverá registrar através de seu preposto(s) e controlar, juntamente com a direção da Unidade Educacional, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, bem como as ocorrências havidas;

2.26.9. Os funcionários disponibilizados para a realização dos serviços poderão ser deslocados de forma provisória ou permanente, de acordo com a necessidade de cada Unidade Educacional e conforme a demanda do Município, para prestar serviços em outros locais com atividades semelhantes, compreendendo inclusive a flexibilização de horários, e dias da semana a critério da Secretaria de Educação sem ônus para CONTRATANTE;



2.26.10. A CONTRATADA para efeitos de contratação de funcionários deverá atender ao disposto na Convenção Coletiva de Trabalho vigente, devendo observar a metodologia e os custos mínimos legais fixados pela Portaria nº 07/11 de 09 de março SLTI/MPOG e Regulamentação dos Serviços Terceirizáveis;

2.26.11. Após a celebração do contrato, a CONTRATANTE indicará a CONTRATADA o fiscal da Secretaria Municipal de Educação;

2.26.12.. A CONTRATADA deverá encaminhar mensalmente até 5º dia útil a respectiva Secretaria, a relação de substituição de funcionários, ocorrida no mês anterior, informando o período da ocorrência;

2.26.13. Os pagamentos referentes a salário e auxílio-alimentação deverão ser realizados devidamente em conformidade com os prazos estabelecidos na convenção coletiva vigente.

2.26.14. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, qualquer alteração no Contrato Social ou no endereço comercial;

2.26.15. Cumprir rigorosamente os prazos estipulados, conforme especificados no Termo de Referência e no Contrato, sujeitando-se às penas e multas estabelecidas, além das aplicações daquelas previstas nos arts. 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações;

2.26.16. Manter Profissional Especializado em Segurança do Trabalho para acompanhar os serviços a serem executados pela Contratada, até final do contrato;

2.26.17. Observar conduta adequada na utilização dos materiais, das ferramentas e dos utensílios, objetivando as suas corretas utilizações bem como das instalações onde estão sendo prestados os serviços;

2.26.18. Caberá a Contratada as atividades pertinentes à manutenção preventiva e corretiva dos serviços objeto deste Termo de Referência, responsabilizando-se pelo controle de qualidade da sua execução;

2.26.19.. Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados acidentados ou com mal súbito, bem como no



caso de afastamento por qualquer forma de licença, efetuar a substituição no período da licença do respectivo contratado;

2.26.20. A empresa Contratada deverá manter escritório com representante legal da Contratada, na cidade de Araucária ou em cidade próxima, com poderes legais para assinar ATAS/CONTRATOS, respondendo por toda e qualquer questão relativa ao contrato a ser firmado entre a Contratada, bem como para processamento e arquivamento de informações durante todo o período da contratação;

2.26.21. A CONTRATADA deverá fornecer número telefônico fixo, móvel e correio eletrônico (email), objetivando a comunicação rápida no que tange aos serviços contratados, para eventuais comunicações, observado o disposto no subitem anterior;

2.26.22. Apresentar os exames de saúde necessários ao ingresso da função, assim como seu controle periódico, exigidos pelas normas da ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária), através do ASO – Atestado de Saúde Ocupacional;

2.26.23. Obedecer ao controle de saúde dos manipuladores de alimentos especificado na Resolução -216 da ANVISA – RDC - Regulamento Técnico de Boas Práticas para Serviços de Alimentação nº 4.6.

2.26.24. Por ocasião do encerramento da prestação dos serviços ou em razão de dispensa de empregado vinculado à execução contratual, a Contratada deverá entregar no prazo de 10 (dez) dias a seguinte documentação pertinente a cada trabalhador:

- a) termos de rescisão dos contratos de trabalho dos empregados prestadores de serviço, devidamente homologados, quando exigível pelo sindicato da categoria;
- b) guias de recolhimento da contribuição previdenciária e do FGTS, referentes às rescisões contratuais;
- c) extratos dos depósitos efetuados nas contas vinculadas individuais do FGTS de cada dispensado; e



d) Atestados de Saúde Ocupacional (ASO) demissionais dos empregados dispensados.

2.27. DA REPACTUAÇÃO

2.27.1- A repactuação se dará visando à adequação aos novos preços praticados no mercado, observado o interregno mínimo de 1(um) ano e desde que solicitado pela CONTRATADA no prazo máximo de 10(dez) dias úteis após o advento que der origem ao desequilíbrio econômico, comprovando-se a tempestividade do pedido em relação ao Acordo ou Convenção Coletiva de Trabalho e seus efeitos jurídicos, impreterivelmente, competindo à CONTRATADA justificar e comprovar a variação dos custos, apresentando memória de cálculo e planilhas apropriadas. O pedido será avaliado pela Secretaria Municipal de Educação a qual deverá atestar e justificar a concessão do ajuste ao valor consignado neste Termo de Referência, na forma estatuída no Decreto no 2.271, de 1997, e nas disposições aplicáveis da Instrução Normativa SLTI/MPOG no 2, de 2008 e atualizações;

2.27.2. Os pedidos realizados dentro do prazo pré-fixado no item 2.27.1, à análise jurídica, quando formalmente solicitada, se dará no prazo máximo de 30(trinta) dias, desde que atendidas a Instrução Normativa 005/2010 da Controladoria Geral do Município e as condições previstas no edital;

2.27.3. O interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado:

- a) Para os custos relativos à mão de obra, vinculados à data-base da categoria profissional: a partir dos efeitos financeiros do acordo, dissídio ou convenção coletiva de trabalho, vigente à época da apresentação da proposta, relativo a cada categoria profissional abrangida pelo contrato;
- b) Para os demais custos, sujeitos à variação de preços do mercado: a partir da data limite, para apresentação, das propostas constantes do Edital.

2.27.4 - Nas repactuações subsequentes à primeira, o interregno de um ano será computado da última repactuação correspondente à mesma parcela objeto de nova solicitação.

2.27.5. Os efeitos financeiros da repactuação, a serem pagos pela Administração, vigorarão tão somente a partir da publicação do ajuste ou termo de apostilamento, realizado pela Secretaria contratante, sendo vedado o pagamento de valores retroativos;



2.27.6 - O prazo para a CONTRATADA solicitar a repactuação, que exceder a norma estabelecida nos itens 2.27.1 e 2.27.4, encerra-se na data da prorrogação contratual subsequente ao novo acordo, dissídio ou convenção coletiva que fixar os novos custos de mão de obra da categoria profissional abrangida pelo contrato, ou na data do encerramento da vigência do contrato, caso não haja prorrogação;

2.27.7. Caso a CONTRATADA não solicite a repactuação tempestivamente, dentro do prazo acima fixado, ocorrerá a preclusão do direito à repactuação.

2.27.8. Nessas condições, se a vigência do contrato tiver sido prorrogada, nova repactuação só poderá ser pleiteada após o decurso de novo interregno mínimo de 1 (um) ano, contado:

- a) Da vigência do acordo, dissídio ou convenção coletiva anterior, em relação aos custos decorrentes de mão de obra;
- b) Do dia em que se completou um ou mais anos da apresentação da proposta, em relação aos custos sujeitos à variação de preços do mercado;

2.27.9. Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido celebrado o novo acordo, dissídio ou convenção coletiva da categoria, ou ainda não tenha sido possível à CONTRATANTE ou à CONTRATADA proceder aos cálculos devidos, deverá ser inserida cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro à repactuação, a ser exercido tão logo se disponha dos valores reajustados, sob pena de preclusão; A inserção da cláusula com previsão de repactuação no termo aditivo de prorrogação deverá ser informada e justificada com documentos probatórios da não ocorrência de repactuação anterior, relativamente ao mesmo evento que lhe der causa;

2.27.10. É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva;

2.27.11. A CONTRATANTE não se vincula às disposições contidas em acordos e convenções coletivas que não tratem de matéria trabalhista;

2.27.12. Quando a repactuação se referir aos custos da mão de obra, a CONTRATADA efetuará a comprovação da variação dos custos dos serviços por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços, acompanhada da



apresentação do novo acordo, dissídio ou convenção coletiva da categoria profissional abrangida pelo contrato.

2.27.13. Quando a repactuação se referir aos demais custos, a CONTRATADA demonstrará a variação por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços e comprovará o aumento dos preços de mercado dos itens abrangidos, considerando-se:

- a) Os preços praticados no mercado;
- b) A nova planilha com variação dos custos apresentados;
- c) Indicadores setoriais, tabelas de fabricantes, valores oficiais de referência, tarifas públicas ou outros equivalentes;
- d) Índice específico, setorial ou geral, que retrate a variação dos preços relativos a alguma parcela dos custos dos serviços, desde que devidamente individualizada na Planilha de Custos e Formação de Preços da Contratada.

2.27.14. A CONTRATANTE poderá realizar diligências para conferir a variação de custos alegada pela CONTRATADA;

2.27.15. Os efeitos financeiros da repactuação ficarão restritos exclusivamente aos itens que a motivaram, e apenas em relação à diferença porventura existente.

2.27.16. As repactuações serão formalizadas por meio de apostilamento.

3. DISTRIBUIÇÃO DOS POSTOS DE TRABALHO

Posto	Local	Endereço	Nº de Postos de Trabalho	Horário
1	Escola Municipal Pref. Alderico Z. Ozório	Rua Carlos de Lima, 261 - Estação	2	07:30 às 16:30
2	Escola Municipal Prefeito Aleixo Grebos	Rua : Felix Tamplim, 300, Vila Angélica	3	07:30 às 16:30
3	Escola Municipal Profº Ambrósio Iantas	Rua Pau-Brasil, 50 - Capela Velha	1	07:30 às 16:30
4	Escola Municipal Archelau de Almeida Torres	Rua Guanabara, 50 - Jardim Iguaçu	3	07:30 às 16:30
5	Escola Municipal Arnaldo Maia	Rua Dom Manoel da Silveira D'Elboux, 1005 - Parque Thomaz Coelho	2	07:30 às 16:30
6	Escola Municipal Ayrton Senna da Silva	Rua Avestruz, 160 - Capela Velha	3	07:30 às 16:30
7	Escola Municipal Profª. Azurêa Busquette Belnoski	Rua Begônia, 1051- Campina da Barra	3	07:30 às 16:30

**Prefeitura do Município de Araucária**

Secretaria Municipal de Administração

Posto	Local	Endereço	Nº de Postos de Trabalho	Horário
8	Escola Municipal Profª Balbina P. de Souza	Rua Azaléia, 8636 - Jd. Santa Clara	1	07:30 às 16:30
9	Escola Municipal Ceci Sueli da S. Cantador	Rua Pedro José Saad, 39 - Jd. Alvorada	2	07:30 às 16:30
10	Escola Municipal Delani Aparecida Alves	Rua Águia, 1450 - Industrial / Sol Nascente	2	07:30 às 16:30
11	Escola Municipal Edvino Novak	Av. Independência, S/N - Rio Verde Acima (Caulim)	1	07:30 às 16:30
12	Escola Municipal Profª Egipciana S. P. Carrano	Rua João Tulio, 175 - Jd. Iguatemi	1	07:30 às 16:30
13	Escola Municipal Profª. Eglé Cordeiro Machado Pinto	Rua Saracura, 1314 - Jardim Califórnia	2	07:30 às 16:30
14	Escola Municipal Elírio Alves Pinto	Rua Barigui, 501 - Shangri-lá	1	07:30 às 16:30
15	Escola Municipal Profª Elvira de França Buschmann	Rua Uirapuru, 228 - Jd Ipês	2	07:30 às 16:30
16	Escola Municipal Gal. Celso de A. Santos	Rua José Bonfim, s/n - Tindiquera	2	07:30 às 16:30
17	Escola Municipal Ibraim Antonio Mansur	Rua Nossa Senhora dos Remédios, 1360 - Faz. Velha	2	07:30 às 16:30
18	Escola Municipal Dep. João Leopoldo Jacomel	Rua Nossa Senhora de Fátima, S/N- Gralha Azul	1	07:30 às 16:30
19	Escola Municipal Pres. Juscelino K. de Oliveira	Rua Joaquina Tonchak, S/N - Porto das Laranjeiras	2	07:30 às 16:30
20	Escola Municipal João Sperandio	Rod. Do Xisto Km 26 - Rio Abaixo	1	07:30 às 16:30
21	Escola Municipal Marcelino Luiz de Andrade	Rua Tico-Tico, 165 - Jd Condor	2	07:30 às 16:30
22	Escola Municipal Profª. Maria Aparecida Saliba Torres	Rua Profª Maria Nassar Schaustek, 1024 - Costeira	1	07:30 às 16:30
23	Escola Municipal Profª. Nadir Nepomuceno Alves Pinto	Rua Lucas Wilczak, 32 - Costeira	1	07:30 às 16:30
24	Escola Municipal Pedro Biscaia	Rua Jardineira, s/n, Campina da Barra	1	07:30 às 16:30
25	Escola Municipal Sebastião Tavares da Silva	Av. Manoel Ribas, 3561 – Jardim Planalto	2	07:30 às 16:30
26	Escola Municipal Rosa Picheth	Estrada D.T 230 a 251 – Distrito de Guajuvira	1	07:30 às 16:30
27	Escola Municipal Rui Barbosa	Estrada de Catanduvas, S/N - Lagoa Grande	1	07:30 às 16:30
28	Escola Municipal Profª Silda S. W. Ehlke	Rua Mato Grosso, 631 - Fonte Nova	2	07:30 às 16:30

**Prefeitura do Município de Araucária**

Secretaria Municipal de Administração

Posto	Local	Endereço	Nº de Postos de Trabalho	Horário
29	Escola Municipal Vitório Sfendrych	Rua Centenário, 184 - Barigui	1	07:30 às 16:30
30	Escola Municipal Irmã Elizabeth Werka	Rua Lourenço Jasiocha, 531 – Centro	3	07:30 às 16:30
31	Departamento de Alimentação Escolar	Rodovia do Xisto , 8668 - Fazenda Velha	1	07:30 às 16:30
32	Escola Oficina de Artes (Complexo Pedagógico Lucy Moreira Machado)	Av. Archelau de Almeida Torres, 1411 – jardim Iguaçu	1	07:30 às 16:30
33	CMEI Barigui	Av. Centenário, 184 -Barigui	1	07:00 às 16:00
34	CMEI Berneck	Rua Flamingo s/n - Jardim Panamericano	2	07:00 às 16:00
35	CMEI Califórnia	Rua Saracura, 1314 - Jardim Califórnia	2	07:00 às 16:00
36	CMEI Capinzal	Estrada do Capinzal, 11701 - Capinzal	1	07:00 às 16:00
37	CMEI Dalla Torre	Rua : Sandro Fialla, 439, - Jardim Independência	1	07:00 às 16:00
38	CMEI Estação	Rua Lírio Bonetto, 457 - Estação	2	07:00 às 16:00
39	CMEI Guajuvira	Rua Manoel Gonçalves Ferreira, 90 - Guajuvira	1	07:00 às 16:00
40	CMEI Industrial	Rua Gralha Azul, 2183 - Capela Velha	2	07:00 às 16:00
41	CMEI Ipês	Rua Elvis Blaszczak,45 - Ipês	1	07:00 às 16:00
42	CMEI Jardim do Conhecimento	Rua São Vicente de Paula, 600 - Centro	2	07:00 às 16:00
43	CMEI Manoel Bandeira	Rua Amazonas, 82 - Iguaçu	1	07:00 às 16:00
44	CMEI Planalto	Rua Antonio Mendes, 54 - Jardim Planalto	1	07:00 às 16:00
45	CMEI Plínio	Rua Maritacas, 50 - Jardim Plínio	1	07:00 às 16:00
46	Pré Escola Cachoeira	Rua Antonio Pinho Ribas, 24 - Costeira	1	07:00 às 16:00
47	CMEI Primavera	Rua Luiz Karas, 111 - Costeira	2	07:00 às 16:00
48	CMEI Santa Clara	Rua Azaléia, 189 - Jardim Santa Clara	3	07:00 às 16:00
49	CMEI Tiete	Estrada do Tiete, s/n - Tiete	1	07:00 às 16:00
50	CMEI Tindiquera	Rua João Wolski,90 - São Sebastião	2	07:00 às 16:00

41 3614-1693

Rua Pedro Druszcz, 111 - CEP 83702 080 - Centro - Araucária / PR

**Prefeitura do Município de Araucária**

Secretaria Municipal de Administração

Posto	Local	Endereço	Nº de Postos de Trabalho	Horário
51	CMEI Maria Ferreira de Lima (Tinguís)	Pç. Alberto Markowicz, 69 - Thomaz Coelho	2	07:00 às 16:00
52	CMEI Torres	Rua Adelar Anastácio de Almeida, S/N - Iguaçu	2	07:00 às 16:00
53	CMEI Tupi II	Rua Gerânios, 1504 - Tupi	1	07:00 às 16:00
54	CMEI Vila Angélica	Rua Av. Das Araucárias, 3110 - Thomaz Coelho	1	07:00 às 16:00
55	CMEI CACHOEIRA II	Av: Archelau de Almeida Torres, 1203 – jardim Iguaçu	2	07:00 às 16:00
56	CMEI CENTRO II	Rua Prof. Alfredo Parodi, 1059	1	07:00 às 16:00
57	CMEI COSTEIRA	Av. Minas Gerais, 11	2	07:00 às 16:00
58	CMEI PEQUIM II	Av. Independência, 474	1	07:00 às 16:00
59	CMEI PARQUE DAS PONTES	Rua Diogenes Brasil Lobato, 176	1	07:00 às 16:00
60	CMEI MANOEL BANDEIRA II	Rua Raimundo Suckow, 371	1	07:00 às 16:00
61	CAEE- TGD	Av: Archelau de Almeida Torres, 1061 – jardim Iguaçu	1	07:00 às 16:00
62	PRÉ ESC. CALIFÓRNIA	Rua Saracura, 1314 - Jardim Califórnia	1	07:00 às 16:00
63	ANDREA DIAS	Estrada do Tiete, s/n – Tiete	1	07:00 às 16:00
			98	



Prefeitura do Município de Araucária

Secretaria Municipal de Administração

ANEXO III

MODELO DE PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

	Nº Processo	
--	-------------	--

Dia ____/____/____ às ____:____ horas

Discriminação dos Serviços (dados referentes à contratação)

A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)	
B	Município/UF	Araucária/PR
C	Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo	
D	Nº de meses de execução contratual	12 meses

Identificação do Serviço

Tipo de Serviço	Unidade de Medida	Quantidade total a contratar (em função da unidade de medida)
Merendeira	Postos de trabalho (unitário)	98 postos mensais

ANEXO III (A)

Mão de obra vinculada à execução contratual

Dados complementares para composição dos custos referente à mão-de-obra		
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	
2	Salário Normativo da Categoria Profissional	
3	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	
4	Data base da categoria (dia/mês/ano)	

Nota: Deverá ser elaborado um quadro para cada tipo de serviço.

MÓDULO 1 : COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

1	Composição da Remuneração	Valor (R\$)
A	Salário Base	
B	Adicional de periculosidade	
C	Adicional de insalubridade	
D	Adicional noturno	
E	Hora noturna adicional	
F	Adicional de Hora Extra	
G	Intervalo Intra jornada	
H	Outros (especificar)	
	Total da Remuneração	



MÓDULO 2: BENEFÍCIOS MENS AIS E DIÁRIOS

2	Benefícios Mensais e Diários	Valor (R\$)
A	Transporte	
B	Auxílio-alimentação (Vales, cesta básica etc.)	
C	Assistência médica e familiar	
D	Auxílio-creche	
E	Seguro de vida, invalidez e funeral	
F	Outros (especificar)	
	Total de Benefícios mensais e diários	

Nota: o valor informado deverá ser o custo real do insumo (descontado o valor eventualmente pago pelo empregado).

MÓDULO 3: INSUMOS DIVERSOS

3	Insumos Diversos	Valor (R\$)
A	Uniformes	
B	Materiais	
C	Equipamentos	
D	Outros (especificar)	
	Total de Insumos diversos	

Nota: Valores mensais por empregado.

MÓDULO 4: ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS

Submódulo 4.1 - Encargos previdenciários e FGTS:

4.1	Encargos previdenciários e FGTS	%	Valor (R\$)
A	INSS		
B	SESI ou SESC		
C	SENAI ou SENAC		
D	INCRA		
E	Salário Educação		
F	FGTS		
G	Seguro acidente do trabalho		
H	SEBRAE		
	TOTAL		

Nota (1) – Os percentuais dos encargos previdenciários e FGTS são aqueles estabelecidos pela legislação vigente.

Nota (2) – Percentuais incidentes sobre a remuneração.



Prefeitura do Município de Araucária
Secretaria Municipal de Administração

Submódulo 4.2 - 13º Salário e Adicional de Férias

4.2	13º Salário e Adicional de Férias	%	Valor (R\$)
A	13 º Salário		
B	Adicional de Férias		
Subtotal			
C	Incidência do Submódulo 4.1 sobre 13º Salário e Adicional de Férias		
TOTAL			

Submódulo 4.3 - Afastamento Maternidade

4.3	Afastamento Maternidade:	%	Valor (R\$)
A	Afastamento maternidade		
B	Incidência do submódulo 4.1 sobre afastamento maternidade		
TOTAL			

Submódulo 4.4 - Provisão para Rescisão

4.4	Provisão para Rescisão	%	Valor (R\$)
A	Aviso prévio indenizado		
B	Incidência do submódulo 4.1 sobre aviso prévio indenizado		
C	Multa do FGTS do aviso prévio indenizado		
D	Aviso prévio trabalhado		
E	Incidência do submódulo 4.1 sobre aviso prévio trabalhado		
F	Multa do FGTS do aviso prévio trabalhado		
TOTAL			

Submódulo 4.5 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

4.5	Composição do Custo de Reposição do Profissional Ausente	%	Valor (R\$)
A	Férias + terço constitucional de férias		
B	Ausência por doença		
C	Licença paternidade		
D	Ausências legais		
E	Ausência por Acidente de trabalho		
F	Outros (especificar)		
Subtotal			
G	Incidência do submódulo 4.1 sobre o Custo de reposição		
TOTAL			



Quadro Resumo – Módulo 4 – Encargos sociais e trabalhistas

4	Módulo 4 – Encargos sociais e trabalhistas	%	Valor (R\$)
4.1	13 ° salário + Adicional de férias		
4.2	Encargos previdenciários e FGTS		
4.3	Afastamento maternidade		
4.4	Custo de rescisão		
4.5	Custo de reposição do profissional ausente		
4.6	Outros (especificar)		
TOTAL			

MÓDULO 5 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

5	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	%	Valor (R\$)
A	Custos Indiretos		
B	Tributos		
	B1. Tributos Federais (especificar)		
	B.2 Tributos Estaduais (especificar)		
	B.3 Tributos Municipais (especificar)		
	B.4 Outros tributos (especificar)		
C	Lucro		
TOTAL			

Nota (1): Custos Indiretos, Tributos e Lucro por empregado.

Nota (2): O valor referente a tributos é obtido aplicando-se o percentual sobre o valor do faturamento.

ANEXO III (B)

Quadro Resumo - CUSTO POR EMPREGADO

Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)		(R\$)
A	Módulo 1 – Composição da Remuneração	
B	Módulo 2 – Benefícios Mensais e Diários	
C	Módulo 3 – Insumos Diversos (uniformes, materiais, equipamentos e outros)	
D	Módulo 4 – Encargos Sociais e Trabalhistas	
Subtotal (A + B +C+ D)		
E	Módulo 5 – Custos indiretos, tributos e lucro	
Valor total por empregado		



Prefeitura do Município de Araucária

Secretaria Municipal de Administração

ANEXO III (C)

Quadro Resumo – VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS

Tipo de serviço (A)		Valor proposto por empregado (B)	Quantidade de empregados por posto (C)	Valor proposto por posto (D) = (B x C)	Quantidade de postos (E)	Valor total do serviço (F)=(DxE)
I	Merendeira	R\$		R\$		R\$

ANEXO III (D)

Quadro Resumo - Valor Global da Proposta

	Valor Global da Proposta	
	Descrição	Valor (R\$)
A	Valor proposto por unidade de medida	
B	Valor mensal do serviço	
C	Valor global da proposta (valor mensal do serviço X nº meses do contrato).	

ANEXO III (E)

RESUMO MENSAL DOS SERVIÇOS

Tipo de serviço	Valor proposto por Funcionário	Quantidade total de postos	Valor Mensal
Merendeira		98	



ANEXO IV
ORIENTAÇÕES PARA PREENCHIMENTO DA PLANILHA DE CUSTO E FORMAÇÃO DE PREÇO (ANEXO III)

INFORMAÇÕES PRELIMINARES

Dados gerais e informações básicas que deverão constar na planilha e na proposta do licitante, tais como, nº do processo, identificação do serviço, data da apresentação da proposta, acordo, convenção coletiva ou sentença normativa em dissídio coletiva utilizada na formulação da proposta, entre outros.

MODELO DE PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

Nº DO PROCESSO ¹	
Licitação nº ²	Ex: Concorrência Pública nº /2017

Dia / / às: horas³

Nota Explicativa:

1 Nº Processo: informar o número do processo interno do órgão ou entidade. (Procedimento da fase interna da licitação).

2 Licitação Nº: informar a modalidade de licitação a ser realizada ou a sua dispensa ou inexigibilidade, quando for o caso, o seu número e o ano de realização, conforme previsto no instrumento convocatório. (Vide exemplo acima).

3 Dia / / às : horas: data de realização do certame estabelecido no instrumento convocatório.

Discriminação dos Serviços (dados referentes à contratação)

A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano) ⁴	/ / 2017
B	Município/UF ⁵	Ex.: Araucária/PR
C	Ano, Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo ⁶	Convenção Coletiva de Trabalho SEAC/SIEMACO MTE: PR000093/2017
E	Nº de meses de execução contratual ⁷	Ex.: 12 meses

Nota Explicativa:

4 Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano) pelo licitante.

5 Município/UF: nome do local onde será executado o serviço.

6 Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo: data da celebração do Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo. Nos



Prefeitura do Município de Araucária

Secretaria Municipal de Administração

casos em que houver, o termo aditivo deverá ser informado, principalmente nos casos em que a convenção coletiva ou acordo coletivo tiver vigência por mais de um ano.

7 N° de meses de execução contratual: Corresponde ao número de meses de execução previsto no contrato (período de vigência do contrato a ser celebrado com a Administração).

Identificação do Serviço

Tipo de Serviço ⁸	Unidade de Medida ⁹	Quantidade (total) a contratar (em função da unidade de medida) ¹⁰
Merendeira	Postos	xx postos

Nota Explicativa:

8 Tipo de Serviço: denominação do serviço a ser contratado. ;

9 Unidade de Medida: parâmetro de medição adotado pela Administração para possibilitar a quantificação dos serviços e a aferição dos resultados.

10 Quantidade (total) a contratar (em função da unidade de medida): quantitativo da unidade de medida do tipo de serviço.

ANEXO III - A

MÃO DE OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL

Dados complementares para composição dos custos referente à mão de obra		
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas) ¹¹	Ex: Merendeira
2	Salário normativo da categoria profissional ¹²	Ex.: R\$ XXX,XX
3	Categoria profissional (vinculada à execução contratual) ¹³	
4	Data base da categoria (dia/mês/ano) ¹⁴	01/02/2017

Nota: Deverá ser elaborado um quadro para cada tipo de serviço.

Nota Explicativa:

11 Tipo de Serviço: denominação do serviço a ser contratado.

12 Salário Normativo da Categoria Profissional: valor a ser efetivamente pago ao profissional envolvido diretamente na execução contratual, não podendo ser inferior ao estabelecido em acordo, convenção coletiva, sentença normativa ou lei. Na falta de tais instrumentos normativos, poderá ser adotado o salário praticado no mercado ou apurado em publicações ou pesquisas setoriais para a categoria profissional correspondente;

13 Categoria profissional (vinculada à execução contratual): denominação da categoria profissional vinculada ao serviço a ser contratado.



14 Data base da categoria (dia/mês/ano): data utilizada como base para o reajuste da categoria profissional previsto nos Acordos, Convenções ou Sentenças Normativas em Dissídios Coletivos.

MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

É composto pelo salário normativo da categoria profissional vigente para cada Estado, acrescido dos adicionais previstos em lei ou em acordo, convenção ou dissídio coletivo.

I	Composição da Remuneração	Valor (R\$)
A	Salário Base ¹⁵	Ex.: R\$ XXX,XX
B	Adicional de periculosidade ¹⁶	
C	Adicional de insalubridade ¹⁷	
D	Adicional noturno ¹⁸	
E	Hora noturna adicional ¹⁹	
F	Adicional de hora extra ²⁰	
G	Intervalo intrajornada ²¹	
H	Outros (especificar) ²²	
Total da Remuneração ²³		Ex.:R\$ X.XXX,XX

Nota Explicativa:

15 Salário Base: São os salários normativos da categoria, relativos ao mês da data-base, constantes dos acordos, convenções ou dissídios da categoria profissional.

16 Adicional de periculosidade: previsto em legislação ou acordo coletivo, para trabalho em condições de periculosidade, (que impliquem em condições de risco a saúde do trabalhador ou integridade física).

17 Adicional de insalubridade: O salário de referência para cálculo do seu custo é o salário-mínimo estadual ou o nacional ou o salário normativo da categoria se expressamente estabelecido no acordo ou convenção coletiva.

18 Adicional noturno: conferido ao trabalhador por trabalho executado entre as 22 horas de um dia e as 5 horas do dia seguinte, remunerado com adicional de 20%.

19 Hora noturna adicional: corresponde a 52 minutos e 30 segundos.



20 Adicional de Hora Extra: relativo ao trabalho realizado além da jornada diária regular estabelecida pela legislação, contrato de trabalho ou norma coletiva de trabalho, remunerado com acréscimo de no mínimo 50% do valor da hora normal, para trabalho extra (entre segundas e sábados), e de 100% em domingos e feriados.

Observação: Quando da adoção da unidade de medida por postos de trabalho ou horas de serviço, admite-se a flexibilização da execução da atividade ao longo do horário de expediente, vedando-se a realização de horas extras ou pagamento de adicionais não previstos nem estimados originariamente no instrumento convocatório.

21 Intervalo Intra jornada: Intervalo para repouso ou alimentação em qualquer trabalho contínuo, superior a 6 horas. A não concessão do intervalo obriga o empregador a remunerar por esse período nos termos da lei, acordo, convenção coletiva, ou sentença normativa em dissídio coletivo.

22 Outros (especificar): Outros itens da composição da remuneração não previstos anteriormente. Exemplo: adicional de risco de vida.

23 Total da Remuneração: soma de todos os itens que compõem a remuneração, que é o salário-base percebido pelo profissional pelos serviços prestados mais os adicionais cabíveis, como hora extra, adicionais de insalubridade, periculosidade, adicional de tempo de serviço, risco de vida, e outros.

MÓDULO 2 - BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS

Custos relativos aos benefícios concedidos aos empregados estabelecidos na legislação, acordos, convenções coletivas e sentenças normativas em dissídios coletivos, tais como, transporte, auxílio-alimentação, assistência médica e familiar, seguro de vida, invalidez e funeral, entre outros.

II	Benefícios Mensais e Diários	Valor (R\$)
A	Transporte ²⁴	Ex.: R\$ XXX,XX
B	Auxílio alimentação (vales, cesta básica etc.) ²⁵	
C	Assistência médica e familiar ²⁶	
D	Auxílio creche ²⁷	
E	Seguro de vida, invalidez e funeral ²⁸	
F	Outros (especificar) ²⁹	
Total de benefícios mensais e diários		Ex.: R\$ XXX,XX

Nota: o valor informado deverá ser o custo real do insumo (descontado o valor eventualmente pago pelo empregado).



Nota Explicativa:

24 Transporte: fornecido pelo empregador por meios próprios ou por vales-transportes.

25 Auxílio-alimentação (Vales, cesta básica etc.): geralmente previsto nos acordos, convenções ou sentenças normativas em dissídios coletivos.

26 Assistência médica e familiar: auxílio geralmente previsto nos Acordos, Convenções ou Sentenças Normativas em Dissídios Coletivos.

27 Auxílio-creche: a inclusão na planilha observará disposição prévia em acordos, convenções ou sentenças normativas em dissídios coletivos.

28 Seguro de vida, invalidez e funeral: poderá estar previsto nos acordos, convenções ou sentenças normativas em dissídios coletivos.

29 Outros (especificar): Outros itens dos benefícios mensais e diários não previstos anteriormente, normalmente, estabelecidos nos Acordos ou Convenções Coletivas. Exemplo: Auxílio ao filho excepcional, prêmio assiduidade, entre outros.

MÓDULO 3 - INSUMOS DIVERSOS (uniformes, materiais, equipamentos e outros)

Composto pelos custos relativos a materiais, utensílios, suprimentos, máquinas, equipamentos, outros, utilizados diretamente na execução dos serviços;

III	Insumos diversos	Valor (R\$)
A	Uniformes ³⁰	Ex.: R\$ XXX,XX
B	Materiais ³¹	
C	Equipamentos ³²	
D	Outros (especificar) ³³	
Total de Insumos Diversos:		Ex.: R\$ XXX,XX

Nota: Valores mensais por empregado.

Nota Explicativa:

30 Uniformes: inclui todos os itens que compõe o uniforme do empregado.

31 Materiais: utilizados diretamente na execução dos serviços.

32 Equipamentos: São os bens necessários à execução direta dos serviços.

33 Outros (especificar): insumos diversos não relacionados nos itens anteriores.

MÓDULO 4 - ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS

Composto pelos submódulos: Encargos Previdenciários, FGTS, 13º Salário, Adicional de Férias, Afastamento Maternidade e Rescisão e Custo do Profissional Ausente. São os

**Prefeitura do Município de Araucária**

Secretaria Municipal de Administração

custos de mão de obra decorrentes da legislação trabalhista e previdenciária, estimados em função das ocorrências verificadas na empresa e das peculiaridades da contratação.

4.1	Encargos previdenciários e FGTS	%	Valor (R\$)
A	INSS ³⁴		Ex.: R\$ XXX,XX
B	SESI OU SESC ³⁵		
C	SENAI OU SENAC ³⁶		
D	INCRA ³⁷		
E	Salário Educação ³⁸		
F	FGTS ³⁹		
G	Seguro acidente do trabalho ⁴⁰		
H	SEBRAE ⁴¹		
	Total:		Ex.: R\$ XXX,XX

Nota Explicativa:

Os percentuais dos encargos previdenciários e FGTS a serem preenchidos na coluna “%” são estabelecidos pela legislação vigente, e correspondem às obrigações que incidem diretamente sobre a folha de pagamento.

34 INSS: contribuição a cargo da empresa, destinada à Seguridade Social.

35 Sesi ou Sesc: contribuições sociais destinadas Serviço Social da Indústria - Sesi e ao Serviço Social do Comércio – Sesc, que compõem a Guia da Previdência Social - à base de 1,50%.

36 SENAI ou SENAC: contribuição ao Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial - SENAI e ao Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial - SENAC. Incidência: 1,00 %.

37 INCRA: Contribuição ao Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária à base de 0,20 %

38 Salário Educação: Contribuição social destinada ao financiamento da educação básica nos termos da Constituição Federal à base de 2,50%.

39 FGTS: Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, garantido pela Constituição Federal, à base de 8,00%.

40 Seguro acidente do trabalho: contribuição destinada a custear benefícios concedidos em razão do grau de incidência de incapacidade laborativa decorrentes dos riscos ambientais do trabalho.



Prefeitura do Município de Araucária

Secretaria Municipal de Administração

41 SEBRAE: contribuição social repassada ao Serviço Brasileiro de Apoio à Pequena e Média Empresa – SEBRAE, destinado a custear os programas de apoio à pequena e média empresa, à base de de 0,60%.

Submódulo 4.2 - 13º Salário e Adicional de Férias:

É composto pelos itens 13º Salário e Adicional de Férias.

4.2	13º Salário e Adicional de Férias	Valor (R\$)
A	13º Salário ⁴²	Ex.: R\$ XXX,XX
B	Adicional de Férias ⁴³	
Subtotal		
C	Incidência do Submódulo 4.1 sobre 13º Salário e Adicional de Férias ⁴⁴	
	Total:	Ex.: XXX,XX

Nota Explicativa:

42 13º Salário: corresponde à gratificação natalina garantido pela Constituição.

Observação (1) - 13º Salário – Estudos do CNJ – Resolução nº 98/2009

13º Salário - Gratificação de Natal, instituída pela Lei nº 4.090, de 13 de julho de 1962.

43 Adicional de Férias: acréscimo legal equivalente a 1/3 do salário normal, devido no exercício do direito a férias.

- Observação (1) - O item Férias (sem o respectivo adicional) está contemplado no submódulo 4.5 – Custo de Reposição do Profissional Ausente.
- Observação (2) - 13º Salário – Estudos do CNJ – Resolução nº 98/2009

Abono de Férias - A Constituição Federal, em seu art. 7º, inciso XVII, prevê que as férias sejam pagas com adicional de, pelo menos, 1/3 (um terço) da remuneração do mês.

44 Incidência do Submódulo 4.1 sobre 13º Salário e Adicional de Férias: Para o preenchimento desse campo deve-se aplicar o percentual do submódulo 4.1 sobre o valor obtido no campo Subtotal (13º salário + Adicional de férias).

Submódulo 4.3 – Afastamento maternidade

4.3	Afastamento Maternidade	Valor (R\$)
A	Afastamento Maternidade ⁴⁵	Ex.: R\$ XXX,XX
B	Incidência do submódulo 4.1 sobre afastamento maternidade ⁴⁶	
	Total	Ex.: R\$ XXX,XX

Nota Explicativa:



45 Afastamento Maternidade: o custo final do afastamento maternidade é calculado a partir do custo efetivo de afastamento maternidade, do número de meses de licença maternidade, do percentual de mulheres no tipo de serviço e do número de ocorrências de maternidade.

Nesse caso o INSS reembolsa o salário da beneficiária. Entretanto, continuam sendo contados os demais encargos, como férias, adicional de férias, 13º salário, encargos previdenciários, FGTS, bem como benefícios como a assistência médica (se prevista em norma coletiva de trabalho (acordos, convenções ou sentenças normativas em dissídios coletivos).

46 Incidência do submódulo 4.1 sobre afastamento maternidade: aplicar o percentual do submódulo

Submódulo 4.4 – Provisão para Rescisão

4.4	Provisão para Rescisão	Valor (R\$)
A	Aviso prévio indenizado ⁴⁷	Ex.: R\$ XXX,XX
B	Incidência do FGTS s/aviso prévio indenizado ⁴⁸	
C	Multa do FGTS s/aviso prévio indenizado ⁴⁹	
D	Aviso prévio trabalhado ⁵⁰	
E	Incidência do submódulo 4.1 s/aviso prévio trabalhado ⁵¹	
F	Multa FGTS do aviso prévio trabalhado ⁵²	

Nota Explicativa:

47 Aviso prévio indenizado: ocorre quando a rescisão do contrato se dá imediatamente, ou seja, sem a comunicação de aviso.

- Observação (1) - Aviso Prévio Indenizado – Estudos CNJ – Resolução 98/2009

Aviso Prévio indenizado - Trata-se de valor devido ao empregado no caso de o empregador rescindir o contrato sem justo motivo e sem lhe conceder aviso prévio, conforme disposto no § 1º do art. 487 da CLT. De acordo com levantamento efetuado em diversos contratos, cerca de 5% do pessoal é demitido pelo empregador, antes do término do contrato de trabalho. Cálculo $((1/12) \times 0,05) \times 100 = 0,42\%$.

48 Incidência do FGTS s/aviso prévio indenizado: aplicar o percentual do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado.

49 Multa do FGTS do aviso prévio indenizado: valor da multa do FGTS indenizado (40%) + contribuição social sobre o FGTS (10%), que incide sobre a alíquota do FGTS (8%) aplicado sobre o custo de referência do aviso prévio indenizado.



Prefeitura do Município de Araucária

Secretaria Municipal de Administração

Multa FGTS - Rescisão sem Justa Causa: A Lei Complementar nº 110, de 29 de junho de 2001, determina multa de 50%, da soma dos depósitos do FGTS, no caso de rescisão sem justa causa. Considerando que 10% dos empregados pedem contas, essa penalidade recai sobre os 90% remanescentes. Considerando o pagamento da multa para os valores depositados relativos a salários, férias e 13º salário.

50 Aviso prévio trabalhado: quando o empregado é comunicado (aviso prévio) da futura rescisão, período de aviso prévio, os salários são pagos normalmente e incidem as contribuições previdenciárias.

Observação (2) - Aviso Prévio Trabalhado – Estudos CNJ – Resolução 98/2009

Aviso Prévio: Refere-se à indenização de sete dias corridos devida ao empregado no caso de o empregador rescindir o contrato sem justo motivo e conceder aviso prévio, conforme disposto no art. 488 da CLT.

51 Incidência do submódulo 4.1 s/aviso prévio trabalhado: aplica-se o percentual do submódulo 4.1 sobre o valor do aviso prévio trabalhado.

52 Multa do FGTS do aviso prévio trabalhado: valor da multa do FGTS trabalhado (40%) + contribuição social s/FGTS (10%), que incide sobre a alíquota do FGTS (8%) aplicado sobre o custo de referência do aviso prévio trabalhado.

Calculado com base no cálculo do período não trabalhado .

O Custo de referência para cálculo da reposição do profissional ausente deve levar em conta todos os custos para manter o profissional no posto de trabalho, (salário base acrescido dos adicionais e encargos, uniformes, custo de rescisão, etc, com exceção dos equipamentos).

Submódulo 4.5 – Custo de reposição do profissional ausente

4.5	Composição do custo de Reposição do Profissional Ausente	Valor (R\$)
A	Férias ⁵³	Ex.: R\$ XXX,XX
B	Ausência por doença ⁵⁴	
C	Licença paternidade ⁵⁵	
D	Ausências legais ⁵⁶	
E	Ausência por acidente de trabalho ⁵⁷	
F	Outros (especificar) ⁵⁸	
	Subtotal:	Ex.: XXX,XX
G	Incidência do submódulo 4.1 sobre o Custo de Reposição ⁵⁹	



	Total:	Ex.: XXX,XX

Nota Explicativa:

53 Férias: afastamento por 30 dias sem prejuízo da remuneração após cada período de 12 meses de vigência do contrato garantido pela Constituição Federal.

Observação (1): No item Férias não deve ser incluído o adicional de Férias, uma vez que esse adicional já está contemplado no Submódulo 4.2 – 13º Salário e Adicional de Férias.

- Observação (2) - Férias – Estudos do CNJ – Resolução 98/2009

“Férias: Afastamento de 30 dias, sem prejuízo da remuneração, após cada período de 12 meses de vigência do contrato de trabalho. O pagamento ocorre conforme preceitua o artigo 129 e o inciso I, artigo 130, do Decreto-Lei nº 5.452/43 - CLT. Pode-se determinar a provisão mensal considerando que na duração do contrato de 60 meses o empregado tem 5 meses de férias e labora em 56 meses”

54 Ausência por doença: Custo relacionado à ausência do profissional pelos dias não trabalhados em virtude de enfermidade ficando a contratada obrigada em fazer a sua substituição conforme cláusulas contratuais celebradas.

- Observação – Auxílio-Doença – Estudos do CNJ – Resolução 98/2009

Auxílio-Doença: o artigo 131, inciso III, da CLT, onera a empresa com até 15 (quinze) ausências do empregado por motivo de acidente ou doença atestada pelo INSS;

Esta parcela refere-se aos dias em que o empregado fica doente e a contratada deve providenciar sua substituição. Entendemos que deva ser adotado 5,96 dias, conforme consta do memorial de cálculo encaminhado pelo MP, devendo-se converter esses dias em mês e depois dividi-lo pelo número de meses no ano. (Acórdão 1753/2008 – Plenário TCU)

Cálculo: $(5,96/30)/12 \times 100 = 1,66\%$

55 Licença-paternidade: custo de ausência do trabalhador no período de 5 (cinco) dias corridos iniciados na data de nascimento da criança e com previsão constitucional.

Licença Paternidade: Criada pelo art. 7º, inciso XIX da CF, combinado com o art. 10, § 1º dos Atos das Disposições Constitucionais Transitórias – ADCT -, concede ao empregado o direito de ausentar-se do serviço por cinco dias quando do nascimento de filho. De



acordo com o IBGE, nascem filhos de 1,5% dos trabalhadores no período de um ano. Dessa forma a provisão para este item corresponde a $:(5/30)/12) \times 0,015 \times 100 = 0,02\%$.

56 Ausências legais: Ausências previstas na legislação vigente que é composta por um conjunto de casos em que o funcionário pode se ausentar sem perda remuneração.

Se as faltas já são justificadas pela lei, consideram-se como ausências legais e não serão descontadas para o cálculo do período de férias.

- Observação (1) - Ausências Legais (Faltas legais) – Estudos do CNJ – Resolução 98/2009

Faltas Legais: Ausências ao trabalho asseguradas ao empregado pelos artigos 473 e 83 da CLT (morte de cônjuge, ascendente, descendente; casamento; nascimento de filho; doação de sangue; alistamento eleitoral; serviço militar; comparecer a juízo).

57 Ausência por Acidente de trabalho: valor do custo referente aos 15 (quinze) primeiros dias em que o empregado encontra-se afastado por acidente de trabalho e a empresa contratada tem o dever de remunerá-lo. Após esse período o ônus passa a ser é do INSS.

- Observação (1) - Acidente de Trabalho – Estudos do CNJ – Resolução 98/2009

Acidente de Trabalho: O artigo 27 do Decreto nº 89.312, de 23/01/84, obriga o empregador a assumir o ônus financeiro pelo prazo de 15 dias, no caso de acidente de trabalho previsto no art. 131 da CLT. De acordo com os números mais recentes apresentados pelo Ministério da Previdência de Assistência Social, baseados em informações prestadas pelos empregadores, por meio da GFIP, 0,78% (zero vírgula setenta e oito por cento) dos empregados se acidentam no ano. Assim a provisão corresponde a: $((15/30)/12) \times 0,0078 \times 100 = 0,03\%$.

58 Outros (Especificar): custos relacionados às ausências não previstas nos itens anteriores. Geralmente essas ausências estão previstas em acordos, convenções ou sentenças normativas em dissídios coletivos.

Exemplo: ausência para reunião da CIPA, - Comissão Interna de Prevenção de Acidentes, ausências para treinamento.

59 Incidência do submódulo 4.1 sobre o Custo de reposição: aplica-se o percentual (%) do submódulo 4.1 – Encargos previdenciários e FGTS sobre o valor encontrado para o Custo de Reposição do Profissional Ausente.



QUADRO RESUMO - MÓDULO 4: ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS

Consiste na consolidação dos custos que compõem os encargos sociais e trabalhistas e suas respectivas incidências.

4	Módulo 4 - Encargos Sociais e Trabalhistas	Valor (R\$)
4.1	13º Salário + Adicional de Férias	Ex.: R\$ XXX,XX
4.2	Encargos Previdenciários e FGTS	
4.3	Afastamento Maternidade	
4.4	Custo de Rescisão	
4.5	Custo de Reposição do Profissional Ausente	
4.6	Outros (Especificar)	
	Total:	Ex.: XXX,XX

Nota Explicativa:

O preenchimento dos valores referentes a esta tabela deverão ser os mesmos definidos nas tabelas anteriores, respectivamente:

Férias;

1. 13º Salário + Adicional de Férias: campo "TOTAL" Submódulo 4.2 - 13º Salário e Adicional de férias.
2. Encargos Previdenciários e FGTS: campo "TOTAL" Submódulo 4.1 - Encargos previdenciários e FGTS;
3. Afastamento Maternidade: campo "TOTAL" Submódulo 4.3 - Afastamento Maternidade;
4. Custo de Rescisão: campo "TOTAL" Submódulo 4.4 - Rescisão;
5. Custo de Reposição do Profissional Ausente: campo "TOTAL" Submódulo 4.5 - Custo de Reposição do Profissional Ausente;
6. Outros (especificar): Outros encargos sociais e trabalhistas não previstos anteriormente.

MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

O módulo 5 corresponde aos dispêndios referentes a custos indiretos, tributos e lucro.

	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	%	Valor (R\$)
A	Custos Indiretos ⁶⁰		Ex.: R\$ XXX,XX

**Prefeitura do Município de Araucária**

Secretaria Municipal de Administração

B	Tributos ⁶¹		Ex.: R\$ XXX,XX
	B1. Tributos Federais (especificar)		
	B2. Tributos Estaduais (especificar)		
	B3. Tributos Municipais (especificar)		
	B4. Outros Tributos (especificar)		
C	Lucro ⁶²		Ex.: XXX,XX
	Total:		Ex.: R\$ XXX,XX

Nota(1): Custos indiretos, tributos e lucro por empregado.

Nota(2): O valor referente a tributos é obtido aplicando-se o percentual sobre o valor do faturamento.

Nota Explicativa:

60 Custos indiretos: são os gastos da contratada com sua estrutura administrativa, organizacional e gerenciamento de seus contratos, tais como as despesas relativas a:

1. Funcionamento e manutenção da sede, tais como aluguel, água, luz, telefone, o Imposto Predial Territorial Urbano – IPTU, dentre outros;
2. Pessoal administrativo;
3. Material e equipamentos de escritório;
4. Supervisão de serviços;
5. Seguros.

61 Tributos: são os valores referentes ao recolhimento de impostos e contribuições incidentes sobre o faturamento, conforme estabelecido pela legislação vigente.

É toda prestação pecuniária compulsória, em moeda ou cujo valor nela se possa exprimir, que não constitua sanção de ato ilícito, instituída em lei e cobrada mediante atividade administrativa plenamente vinculada. (art. 3º - CTN – Lei nº 5.172/66).

Os tributos são impostos, taxas e contribuições de melhoria. (art. 3º - CTN – Lei nº 5.172/66).

TRIBUTOS - VALORES LIMITES



1. Tributos: são gastos relacionados com o recolhimento de contribuições, impostos e taxas que incidem diretamente no faturamento, tais como PIS, COFINS, ISSQN, etc.

PIS - Programa de Integração Social e de Formação do Patrimônio do Servidor Público
Contribuintes: são contribuintes do PIS segundo as regras vigentes as pessoas jurídicas de direito privado de fins lucrativos e as que lhes são equiparadas pela legislação do Imposto de Renda.

Base de Cálculo: a base de cálculo da contribuição é a receita bruta mensal, assim entendida a totalidade das receitas auferidas pela pessoa jurídica, sendo irrelevante o tipo de atividade por ela exercida e a classificação contábil adotada para as receitas (art. 1º da Lei nº 10.637, de 30 de dezembro de 2002).

2. COFINS - Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social

Base de Cálculo: a base de cálculo da COFINS é composta pela totalidade das receitas auferidas pela pessoa jurídica, independentemente da atividade exercida e da classificação contábil das receitas.

ISS - Imposto sobre Serviço

62 Lucro: é o ganho decorrente da exploração da atividade econômica, calculado mediante incidência percentual sobre a remuneração, benefícios mensais e diários, insumos diversos, encargos sociais e trabalhistas e custos indiretos.

Anexo III – B – Quadro resumo do Custo por empregado – (Valor por empregado)

ANEXO III (B)

Quadro Resumo - CUSTO POR EMPREGADO

Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)		(R\$)
A	Módulo 1 – Composição da Remuneração	
B	Módulo 2 – Benefícios Mensais e Diários	
C	Módulo 3 – Insumos Diversos (uniformes, materiais, equipamentos e outros)	
D	Módulo 4 – Encargos Sociais e Trabalhistas	
Subtotal (A + B + C + D)		
E	Módulo 5 – Custos indiretos, tributos e lucro	
Valor total por empregado		



O quadro resumo do Custo por empregado consolida os valores obtidos em cada módulo compondo, por sua vez, o custo da mão de obra por empregado vinculada à execução contratual.

Nota Explicativa:

Módulo 1 - Composição da Remuneração: Preencher com o valor constante no campo "TOTAL" Módulo 1

Módulo 2 - Benefícios Mensais e Diários: Preencher com o valor constante no campo "TOTAL" Módulo 2

Módulo 3 - Insumos Diversos (uniformes, materiais, equipamentos e outros): Preencher com o valor constante no campo "TOTAL" Módulo 3

Módulo 4 - Encargos Sociais e Trabalhistas: Preencher com o valor constante no campo "TOTAL" Módulo 4

Módulo 5 - Custos indiretos, tributos e lucro: Preencher com o valor obtido no campo "TOTAL" Módulo 5.

Anexo III

(C)

Quadro resumo - Valor Mensal dos Serviços

Tipo de serviço (A)	Valor proposto por empregado (B)	Quant. de empregado por posto (C)	Valor proposto por posto (D) = (B)*(C)	Quant. de postos (E)	Valor total do serviço (F) = (D)*(E)
I- Serviço 1 (indicar)	R\$		R\$		R\$
II- Serviço 2 (indicar)	R\$		R\$		R\$
....- Serviço ... (indicar)	R\$		R\$		R\$

VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS (I + II + ...)

Anexo III

(D)

Quadro demonstrativo - Valor Global da Proposta

Valor Global da Proposta		
	Descrição	Valor (R\$)
A	Valor proposto por unidade de medida *	Ex.: R\$ XXX,XX
B	Valor mensal do serviço	
C	Valor global da proposta	Ex.: R\$ XXX,XX



Prefeitura do Município de Araucária

Secretaria Municipal de Administração

(valor mensal do serviço X nº meses do contrato)
--

Nota (1): Informar o valor da unidade de medida por tipo de serviço.

Nota Explicativa:

Valor mensal do serviço: valor total a ser cobrado pela empresa para a prestação de seus serviços ao mês.

Valor proposto por unidade de medida: valor definido para a unidade de medida.

Valor global da proposta (valor mensal do serviço. * nº meses do contrato): valor correspondente ao valor mensal do serviço pelo número de meses previstos no contrato a ser celebrado.

ANEXO V

MEMÓRIA DE CÁLCULO DA PLANILHA ESTIMATIVA

1. Mão de Obra – Remuneração

O valor do salário da categoria envolvida na prestação dos serviços ora licitados foi definido com base no piso salarial constante na Convenção Coletiva de Trabalho firmada entre o sindicato das categorias profissionais e econômicas pertinentes, **para 40 horas semanais**, conforme tabela abaixo:

QUADRO DE SALÁRIOS				
Categoria	Convenção Coletiva - Vigência	Registro no MTE	Dispositivo (Cláusula)	Valor (R\$) para 40hrs.
Merendeira	01/02/2017 a 31/01/2019	SEAC/SIEMACO/PR PR00093/2017	Cláusula Terceira (2) CCT	R\$ 1.079,09

2. Cálculos do Módulo 2: Benefícios Mensais e Diários



Prefeitura do Município de Araucária

Secretaria Municipal de Administração

A	Transporte	$(4,25 \times 2 \times 22) - (6\% \times \text{Salário Base})$	Preço da passagem do transporte coletivo de Araucária/PR, trajeto de ida e volta do trabalho p/ 22 dias por mês, menos dedução legal do Salário Base . Art. 458, § 2º e inciso III da CLT.
B	Auxílio Alimentação	$(330,00+35)-(20\% \times \text{salário})$	Valor estabelecido na CCT (Cláusula Décima Terceira) e Art. 458, §§ 2º e 3º da CLT.
C	Assistência Médica	R\$ 53,00 conforme CCT	Cláusula Décima quinta da CCT SIEMACO
D	Benefício Social Familiar	R\$ 16,00 conforme CCT	Cláusula Décima sexta da CCT SIEMACO
E	Fundo de Formação Profissional	R\$ 16,00 conforme CCT	Cláusula Vigésima segunda da CCT SIEMACO
E	Outros		

3. Cálculos do Módulo 3: Benefícios Mensais e Diários

M3	ITEM	MEMÓRIA DE CÁLCULO	FUNDAMENTAÇÃO
A	Uniforme*	Valor Anual por categoria / 12	Art. 15, inciso XII, alínea b, da IN 02/2008 MPOG
B	EPIS*	Valor Anual por categoria / 12	
C	Outros		

*O valor estimado pela SMED foi baseado na média dos valores apresentados nas cotações para levantamento do preço médio de mercado para o serviço objeto desse Termo.

4. Cálculos do Módulo 4: Encargos previdenciários e FGTS

4.1 Cálculos do Submódulo 4.1 – Encargos previdenciários e FGTS



Prefeitura do Município de Araucária

Secretaria Municipal de Administração

M4	ITEM	MEMÓRIA DE CÁLCULO	%	Fundamento
A	INSS		20%	Art. 2º, §3º, da Lei 11.457, de 16 de março de 2007.
B	SESI/SESC		1,5%	Art. 30, Lei 8.036, de 11 de maio de 1990.
C	SENAI/SENAC		1,0%	Art. 1º, <i>caput</i> , Decreto-Lei 6.246, de 1944 (SENAI) e art. 4º, <i>caput</i> do Decreto-Lei 8.621, de 1946. (SENAC).
D	INCRA		0,2%	Art. 1º, I, 2 c/c art. 3º, ambos do Decreto- Lei 1.146, de 31 de dezembro de 1970.
E	Salário Educação		2,5%	Art. 3º, Inciso I, Decreto 87.043, de 22 de março de 1982.
F	FGTS		8,0%	Art. 15, Lei nº 8.036/90 e Art. 7º, III, CF.
G	Seguro Acid., Trabalho ou R.A.T. (Riscos Ambientais do Trabalho)	RAT x FAP 3% x 2 = 6%*	6,0%	Decreto nº 6957, de 9 de setembro de 2009
H	SEBRAE		0,6%	Art. 8º, Lei 8.029, de 12 de abril de 1990.

G. Riscos Ambientais do Trabalho RAT X FAP:

G = RAT x FAP, em que:

RAT – 3% (Locação de mão de obra CNAE 7820-5/00= 3%)

FAP – 1,000 (Padrão)

*Obs: Maior valor possível para os exercícios posteriores a 2010, conforme Decreto 6.957/2009.

Observação: A licitante deve preencher o item G (**Seguro Acid., Trabalho ou R.A.T. (Riscos Ambientais do Trabalho)**) da planilha de composição de custos e formação de preços com o valor de seu FAP, a ser comprovado no envio de sua proposta adequada ao lance vencedor, mediante apresentação da GFIP ou outro documento apto a fazê-lo.

4.2 Cálculos do Submódulo 4.2 – 13º Salário e Adicional de Férias

M4	ITEM	MEMÓRIA DE CÁLCULO	%	Fundamento
A	13º Salário	$[(1/12) \times 100] = 8,33\%^*$	8,33%	Art. 7º, VIII, CF/88.
B	Adicional de férias	$(1/3/12) \times 100 = 2,78\%^{**}$	2,78%	
C	Incidência do Submódulo 4.1 sobre 13º Sal e Adic de férias	$11,11\% \times 39,8\% = 4,42\%$	4,42%	



*Remuneração dividido por 12 meses.

**Um terço da remuneração dividido por 12 meses.

4.3 Cálculos do Submódulo 4.3 – 13º Afastamento Maternidade

M4.3	ITEM	MEMÓRIA DE CÁLCULO	%	Fundamentação
A	Afastamento Maternidade	*	0,075%	Constituição Federal de 1988 (Art. 6º e 201)
C	Incidência do Submódulo 4.1 sobre afastamento maternidade	0,075%**39,8%	0,03%	

*Memória de cálculo Afastamento Maternidade

a) Férias sobre o Salário Maternidade

$$SMF = [(1/12) \times 0,02 \times (4/12) \times 100] = 0,056\%$$

**Estimativa de 2% (dois por cento) dos empregados usufruindo de 4 (quatro) meses de licença por ano.

b) Cálculo do terço de férias sobre o Salário Maternidade

$$SMTF = \{[(1/3)/12] \times 0,02 \times (4/12) \times 100\} = 0,019\%$$

c) Cálculo do Afastamento Maternidade Total

$$\text{Afastamento Maternidade Total} = SMF + SMTF = 0,075\%$$

4.4 Cálculos do Submódulo 4.4 – Provisão para rescisão

**Prefeitura do Município de Araucária**

Secretaria Municipal de Administração

M4.4	ITEM	MEMÓRIA DE CÁLCULO	%	FUNDAMENTAÇÃO
A	Aviso prévio indenizado*	$5\% \times (1/12) = 0,42\%$	0,42%	Art. 7º, XXI, CF/88, 477, 487 e ss da CLT.
B	Incidência do FGTS sobre aviso indenizado	$8\% \times 0,42\% = 0,03\%$	0,03%	Acórdão 2.217/2010 TCU – Plenário
C	Multa do FGTS do Aviso prévio indenizado**	$8\% \times 50\% \times 90\% \times (1 + 1/12 + 1/12 + 1/3 \times 1/12) \times 5\% = 0,22\%$	0,22%	Art. 18, § 1º, da Lei 8.036/90 e art. 1º da Lei Complementar 110/2001.
D	Aviso prévio trabalhado***	$((7/30) / 12) = 1,94\%$	1,94%	Acórdão 3006/2010 TCU – Plenário
E	Incidência do Módulo 4.1 sobre o aviso prévio trabalhado	$39,80\% \times 1,94\% = 0,77\%$	0,77%	art. 15, c/c o art. 18 da Lei 8.036/90, e do art. 214
F	Multa do FGTS do Aviso prévio trabalhado****	$8\% \times 50\% \times 100\% \times [1 + (7/30)/12 + (7/30)/12 + 1/3 \times (7/30)/12] = 4,18\%$	4,18%	Lei 12.506/2011

(*) Levantamento feito pelo CNJ (Resolução 98/2009) em diversos contratos aponta que cerca de 5% do pessoal é demitido pelo empregador antes do término do contrato de trabalho.

(**) Multa de 50% da soma dos depósitos do FGTS, que incide sobre a alíquota do FGTS (8%) aplicado sobre o custo de referência do aviso prévio indenizado. Considerando que 10% dos empregados pedem contas, essa penalidade recai sobre os 90% remanescentes; que o pagamento da multa para os valores depositados relativos a salários, férias e 13º salário; e ainda que 5% do pessoal é demitido pelo empregador antes do término do contrato de trabalho (Estudos CNJ – Resolução 98/2009).

(***) Refere-se à indenização de sete dias corridos devida ao empregado no caso de o empregador rescindir o contrato sem justo motivo e conceder aviso prévio, conforme disposto no art. 488 da CLT. Cerca de 2% do pessoal é demitido nessa situação (Estudos CNJ – Resolução 98/2009).



(****) Multa de 50% da soma dos depósitos do FGTS, que incide sobre a alíquota do FGTS (8%) aplicado sobre o custo de referência do aviso prévio indenizado. Considerando que 10% dos empregados pedem contas, essa penalidade recai sobre os 90% remanescentes; que o pagamento da multa para os valores depositados relativos a salários, férias e 13º salário; e ainda que 2% do pessoal é demitido pelo empregador antes do término do contrato de trabalho (Estudos CNJ – Resolução 98/2009).

4.5 Cálculos do Submódulo 4.5 – Custo de reposição do profissional ausente

**Prefeitura do Município de Araucária**

Secretaria Municipal de Administração

M4.5	ITEM	MEMÓRIADE CÁLCULO	%	FUNDAMENTAÇÃO
A	Férias	$(1/12) / 100 = 8,33\%$	8,33%	Art. 7º, Inciso XVII, da CFB/88 e art. 129 e 130 da CLT.
B	Ausência por doença*	$(5,96/30) / 12 = 1,66\%$	1,66%	Art. 131, Inciso III, art. 201, Inciso I, e art. 476, todos da CLT; art. 18, Inciso I, e art. 59 ao 63, todos da Lei 8.213/91; e art. 6º, Inciso II, da Instrução Normativa SIT no 84/2010.
C	Licença Paternidade**	$[(5/30) / 12] \times 1,5\% = 0,02\%$	0,02%	Art. 7º, Inciso XVII, e art. 10 ambos do ADCT da CFB/88
D	Ausências Legais***	$(1/30) / 12 = 0,28\%$	0,28%	Art. 131, Inciso I, e art. 473, Inciso I ao IX, da CLT.
E	Ausências por acidente de trabalho****	$[(15/30) / 12] \times 0,78\% = 0,03\%$	0,03%	Art. 131, Inciso III, e art. 201, Inciso I, ambos da CLT; art. 18 ao 21 da Lei 8.213/91; art.30 ao 32 do 3.048/99; Decreto e IN do Ministério do Trabalho 84/2010.
G	Incidência do Modulo 4.1 sobre custo de reposição	$39,80\% \times 10,32\% = 4,11\%$	4,11%	

(*) 5,96 dias (convertidos em mês) em que o empregado fica doente e a contratada deve

providenciar sua substituição, dividindo-se pelo número de meses no ano (Estudos CNJ – Resolução 98/2009).

(**) Ausência do empregado do serviço por cinco dias quando do nascimento de filho. De

acordo com o IBGE, nascem filhos de 1,5% dos trabalhadores no período de um ano (Estudos CNJ – Resolução 98/2009).

(***) Estimativa de uma ausência por ano.

(****) O artigo 27 do Decreto no 89.312, de 23/01/84, obriga o empregador a assumir o ônus financeiro pelo prazo de 15 dias, no caso de acidente de trabalho previsto no art. 131 da CLT.

De acordo com os números mais recentes apresentados pelo Ministério da Previdência de Assistência Social, baseados em informações prestadas pelos empregadores, por meio da GFIP, 0,78% (zero vírgula setenta e oito por cento) dos empregados se acidentam no ano (Estudos CNJ – Resolução 98/2009).



Módulo 5 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

M5	ITEM	%	FUNDAMENTAÇÃO
A	Custo indireto	5,00%	
B	PIS	0,65%	Acórdão 2.798/2010 e 1.753/2008 TCU – plenário
	COFINS	3,00%	Acórdão 2.798/2010 e 1.753/2008 TCU – plenário
	ISS	5,00%	Lei Complementar 116/2003
E	LUCRO	10,00%	

Custos Indiretos: são os custos envolvidos na execução contratual decorrentes dos gastos da contratada com sua estrutura administrativa, organizacional e gerenciamento de seus contratos, tais como as despesas relativas a:

- a) funcionamento e manutenção da sede, tais como aluguel, água, luz, telefone, o Imposto Predial Territorial Urbano – IPTU, dentre outros;
- b) pessoal administrativo;
- c) material e equipamentos de escritório;
- d) supervisão de serviços;
- e) seguros.

- Os custos indiretos são calculados mediante incidência de um percentual sobre o somatório da remuneração, benefícios mensais e diários, insumos diversos, encargos sociais e trabalhistas.

- Esse percentual não pode incidir sobre o valor dos insumos diversos agregados ao serviço.

- Cálculo = (Base de Cálculo) x (Custos Indiretos)%

= (Total dos Módulos 1, 2, 3 e 4) x (Custos Indiretos)%.

Lucro: é o ganho decorrente da exploração da atividade econômica.

- O lucro é calculado mediante incidência de um percentual sobre o faturamento.

Para

fins de legislação do imposto de renda o lucro pode ser real, presumido ou arbitrado.

- Cálculo = [(Total dos Módulos 1, 2, 3 e 4) + (Custos indiretos)] x (Lucro)%

Para fins de estimativa utilizamos o percentual de 10%.

Lucro e Despesas Indiretas e Tributação sobre Faturamento

Lucro e Despesas Indiretas:



Para fins de estimativa do Tribunal de Contas da União, no LDI – Lucro e Despesas Indiretas, foram consideradas as despesas administrativas e operacionais (5%) e a margem de lucro (10%).

Obs.: Eventuais custos não previstos expressamente na memória de cálculo devem ser cobertos pelo LDI (Lucro e Despesas Indiretas).

Tributação sobre Faturamento

Os tributos (ISS, COFINS e PIS) foram definidos utilizando o regime de tributação de Lucro PRESUMIDO. A licitante deve elaborar sua proposta e, por conseguinte, sua planilha com base no regime de tributação ao qual estará submetido durante a execução do contrato.



Prefeitura do Município de Araucária

Secretaria Municipal de Administração

ANEXO VI
MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº _____/2017
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. _____/ 2017
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 12535/ 2017

Através do presente instrumento particular de **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, em que figuram, de um lado, o **MUNICÍPIO DE ARAUCÁRIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.105.535/0001-99, com sede na Rua Pedro Druszczyk nº 111, nesta cidade, devidamente representado pelo Secretário Municipal de Educação, Sr. **HENRIQUE RODOLFO THEOBALD**, este na qualidade de ordenador de despesa, a seguir denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, com sede na Rua _____, nº _____, Bairro _____, _____/ UF, CEP nº _____, neste ato representada por seu representante legal, Sr. (a). _____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o constante e decidido no Processo de Concorrência Pública nº 12535/2017, resolvem celebrar o presente **CONTRATO**, que se regerá pela Lei Federal nº 8.666/93 e pelas condições expressas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

O presente **CONTRATO** tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços terceirizados de merendeira, de natureza contínua, nos termos estabelecidos no Edital e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA
REGIME DE EXECUÇÃO

A **CONTRATADA**, através do presente **CONTRATO**, obriga-se a efetuar os serviços indicados na Cláusula Primeira, obedecendo às diretrizes previamente designadas pelo **CONTRATANTE** constantes dos Processo Licitatório nº 12535/2017 e no Edital de Concorrência Pública nº _____/2017.

CLÁUSULA TERCEIRA
DAS RESPONSABILIDADES

A **CONTRATADA** é responsável pelos danos causados diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços, não excluindo



ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização e acompanhamento do CONTRATANTE.

§ 1º - São de responsabilidade da CONTRATADA todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução dos serviços objeto do presente CONTRATO e a sua inadimplência não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do presente CONTRATO.

§ 2º - A CONTRATADA fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

§ 3º - Sendo constatado pela CONTRATANTE que a CONTRATADA tem haveres trabalhistas inadimplidos decorrentes da contratação que ora se perfaz, fica desde já a CONTRATANTE autorizada a reter os valores que seriam devidos à CONTRATADA podendo efetuar pagamento direto aos empregados da CONTRATADA.

CLÁUSULA QUARTA DO PRAZO

Os serviços deverão ser realizados de acordo com as especificações descritas no Edital de Concorrência Pública nº ____/2017, especialmente quanto ao atendimento a todas as condições elencadas no Termo de Referência – Anexo II.

§ 1º – O prazo para início dos serviços é de até 05 (cinco) dias úteis, contados da publicação do extrato contratual, sob pena de rescisão.

§ 2º - O prazo de execução e vigência do presente CONTRATO será de 12 (doze) meses, contados da data de sua publicação.

§ 3º - Os prazos e obrigações previstos neste CONTRATO vigorarão independentemente de aviso extrajudicial, bem como de interpelação ou notificação judicial.

CLÁUSULA QUINTA DO PAGAMENTO

O CONTRATANTE pagará em razão da fiel execução dos serviços contratados a quantia global de **R\$** _____ (_____).



Prefeitura do Município de Araucária

Secretaria Municipal de Administração

§ 1º - O pagamento será efetuado de forma parcelada, em até 30 (trinta) dias da apresentação da nota fiscal/fatura, devidamente atestada pela Secretaria Responsável e acompanhada do Termo de Recebimento definitivo dos serviços. **O pagamento ficará condicionado à apresentação das Certidões Negativas de Débitos Previdenciários (INSS) e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), e da Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Trabalhistas, dentro do prazo de validade.**

§ 2º - O Município realizará as retenções previdenciárias (INSS) e fiscais (ISS e IR) na forma da Lei.

§ 3º - O pagamento será efetuado através de depósito bancário, devendo a CONTRATADA apor em sua Nota Fiscal o número da Conta-Corrente, Agência e Banco, no qual o mesmo será efetuado.

§ 4º - As despesas decorrentes da execução do objeto do presente CONTRATO correrão pela seguinte Dotação Orçamentária:

ÓRGÃO	DOTAÇÃO	PPA	FONTE
SMED	11.01.12.361.0003.2013.3.3.90.37.05.00	0076	1000
SMED	11.01.12.365.0003.2014.3.3.90.37.05.00	0096	1000 1103

**CLÁUSULA SEXTA
DAS PENALIDADES**

O descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações ora estabelecidas neste Contrato ou àquelas relacionadas no Edital de Licitação nº ____/2017, sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas na Lei nº 8.666/93, garantida a prévia e ampla defesa em Processo Administrativo.

§ 1º - O não cumprimento, pela CONTRATADA, das obrigações assumidas no presente CONTRATO, em consonância com o Edital de Concorrência Pública nº ____/2017, importará na aplicação, por parte do CONTRATANTE, discricionariamente, das seguintes penas:

a) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o preço total dos serviços, no caso de a CONTRATADA der causa à rescisão do CONTRATO.



b) Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o preço total dos serviços, por dia de atraso, no caso de inobservância dos prazos constantes da cláusula quarta. A mesma penalidade será aplicada a cada descumprimento de qualquer prazo e ou condição estabelecidos no contrato, podendo o contrato ser rescindido em caso de reincidência.

c) Suspensão de licitar e impedimento de contratar temporariamente com a Prefeitura Municipal de Araucária, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 87, inc. IV da Lei nº 8.666/93.

e) Advertência através de Ofício.

§ 2º - As penalidades acima estabelecidas poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, incluindo todas as penas e sanções previstas no Edital de Licitação nº ____/2017 e seus anexos, após oportunizada a defesa prévia em processo administrativo na forma do art. 87 da Lei 8.666/93.

§ 3º - Na hipótese de o CONTRATANTE iniciar procedimento judicial relativo à conclusão do CONTRATO, ficará a CONTRATADA sujeita, além das multas previstas, também ao pagamento das custas e Honorários Advocatícios de 20% (vinte por cento) sobre o valor da causa.

§ 4º - As multas previstas nesta Cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

§ 5º - Ao CONTRATANTE reserva-se o direito de, a qualquer tempo, paralisar ou suspender a execução do CONTRATO, se for constatada pela fiscalização falhas na execução dos serviços e que requeiram repetição dos mesmos.

CLÁUSULA SÉTIMA DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

O presente Contrato poderá ser prorrogado nos termos dos artigos 57 e 65 da Lei 8.666/93.

§ 1º - Por força das condições estabelecidas no Edital de Licitação, o presente Contrato poderá ter seus valores revistos por meio da Repactuação, deste que atendidas as regras, prazos e formalidades previstas na Concorrência Pública nº ____/2017 e seus anexos, cujos textos, na íntegra, fazem parte do presente instrumento contratual.



CLÁUSULA OITAVA DA RESCISÃO

A rescisão do presente CONTRATO dar-se-á:

- a) AMIGAVELMENTE, por acordo entre as partes contratantes, desde que verificada a conveniência para o CONTRATANTE.
- b) UNILATERALMENTE, pelo CONTRATANTE, diante do não cumprimento, por parte da CONTRATADA, das obrigações assumidas por esta no presente CONTRATO, e/ou pela verificação das hipóteses previstas nos incisos do Art. 78, da Lei nº 8.666/93.
- c) JUDICIALMENTE, nos termos da legislação processual em vigor.

§ 1º - Não caberá qualquer direito indenizatório à Rescisão Amigável.

CLÁUSULA NONA DAS NORMAS E CRITÉRIOS

Competirá à CONTRATADA a admissão dos funcionários necessários ao desempenho dos serviços, correndo por sua conta os encargos sociais, seguros, uniformes, equipamentos de segurança e demais exigências das leis trabalhistas, podendo o CONTRATANTE solicitar, a qualquer momento, documentos comprobatórios pertinentes ao cumprimento desta exigência. O não atendimento poderá acarretar a paralisação dos serviços e/ou suspensão do pagamento até a regularização das pendências por parte da CONTRATADA, ficando o CONTRATANTE isento de conceder qualquer reajuste nas faturas retidas.

§ 1º - A fiscalização terá direito de exigir dispensa, a qual deverá se realizar dentro de 48 (quarenta e oito) horas, de todo empregado cuja conduta seja prejudicial ao bom andamento do serviço. Se a dispensa der origem a qualquer ação judicial, o CONTRATANTE não terá, em nenhum caso, qualquer responsabilidade.

§ 2º - A presente prestação de serviços é consubstanciada em cessão de mão de obra, portanto, a Administração realizará fiscalização, especialmente ao que tange aos pagamentos de verbas trabalhistas, exigindo a demonstração de pagamentos dos haveres, mensalmente, mediante apresentação de comprovantes.

§ 3º - A CONTRATADA fica obrigada a apresentar a relação dos funcionários que executarão o serviço, bem como cópia da ficha de registro dos mesmos.



§ 4º - Os serviços que constituem o objeto deste contrato deverão ser executados de acordo com a orientação/fiscalização da Secretaria Municipal de Educação.

§ 5º - As despesas com materiais necessários à execução dos serviços, serão de responsabilidade da CONTRATADA e deverão obedecer aos padrões estabelecidos pelo CONTRATANTE, tudo de acordo com as especificações contidas nos autos de processo de licitação nº 12535/2017 e mais especificamente no Edital de Concorrência Pública nº ____/2017.

§ 6º - A CONTRATADA deverá ter em perfeitas condições de uso os equipamentos necessários para a execução dos serviços.

§ 7º - A CONTRATADA deverá tomar todas as medidas de segurança cabíveis aos serviços que executará, não arcando o CONTRATANTE com qualquer ônus em caso de acidente, bem como será de sua inteira responsabilidade o transporte dos funcionários até o local dos serviços prestados, além das despesas com a sua alimentação.

§ 8º - A CONTRATADA deverá fornecer Equipamentos de Proteção Individual a todos os funcionários, conforme suas funções e riscos de seus serviços.

§ 9º – Deverão ser respeitadas as leis ambientais vigentes no âmbito Federal, Estadual e Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A CONTRATADA declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela CONTRATANTE.

§ 1º - A existência e atuação da fiscalização da CONTRATANTE em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne à execução dos serviços contratados e as suas consequências e implicações.

§ 2º - Verificada pela fiscalização do CONTRATANTE, o abandono dos serviços, irregularidades ou seu retardamento indevido, poderá o mesmo assumir o objeto do CONTRATO na situação em que se encontrarem, constituindo os valores não pagos como créditos passíveis de cobrança por parte do CONTRATANTE perante a CONTRATADA, servindo o presente CONTRATO como Título Executivo Judicial.

§ 3º - Igualmente, se verificada na execução dos serviços ora contratados, a superveniência de insolvência, recuperação judicial ou falência da CONTRATADA, serão



considerados os valores não pagos como créditos privilegiados do CONTRATANTE, podendo o mesmo prosseguir no final da execução do CONTRATO.

§ 4º - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias nos serviços, até 25% (vinte cinco por cento) do valor inicial, considerando-se os preços unitários do CONTRATO, para melhor adequação técnica, em razão da ocorrência de fato superveniente e imprevisível quando da elaboração do presente contrato, devidamente comprovado em processo administrativo.

§ 5º - O CONTRATANTE reserva-se, ainda, o direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução dos serviços contratados, mediante o pagamento único e exclusivo daqueles já executados, considerando-se, para tanto, os preços unitários.

§ 6º - O CONTRATANTE, direta ou indiretamente, fiscalizará e acompanhará a execução dos serviços.

§ 7º - O CONTRATANTE rejeitará, no todo ou em parte, os serviços em desacordo com o exigido neste CONTRATO ou com as condições constantes no Edital de Concorrência Pública nº ____/2017 e seus anexos.

§ 8º - **A CONTRATADA não poderá subcontratar os serviços, exceto mediante prévia autorização do CONTRATANTE e tão somente** para os serviços e projetos que ultrapassem a competência técnica do responsável pelos mesmos. Ainda, a CONTRATADA deverá efetuar o pagamento à subcontratada em no máximo dois dias após o recebimento da CONTRATANTE. Deverá ser apresentado o contrato de subempreitada para apreciação e aprovação das suas condições em caráter prévio e devidamente formalizado.

§ 9º – A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Concorrência Pública nº ____/2017.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DO NÃO EXERCÍCIO DE DIREITOS

O não exercício de direitos assegurados neste CONTRATO ou na Lei, não constituirá causa de novação ou renúncia dos mesmos, os quais poderão ser exercidos a qualquer tempo.



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DA ABRANGÊNCIA

O presente CONTRATO obriga as partes, herdeiros e sucessores por todos os termos e cláusulas deste CONTRATO.

§ 1º - No caso de haverem inadimplências fiscais ou trabalhistas por parte da CONTRATADA em relação aos seus subordinados, em que o Município venha a ser condenado judicialmente, terá este o direito de ação de regresso em face da empresa, para reaver eventuais prejuízos ao Erário, inclusive valendo-se do instituto da desconsideração da personalidade jurídica, mediante processo judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DA CAUÇÃO DE GARANTIA DE EXECUÇÃO

A CONTRATADA, quando da assinatura do presente CONTRATO, deverá comprovar a formalização da caução de garantia de execução, nos termos do item 13 do Edital de Concorrência Pública n.º ____/2017, que servirá de garantia à fiel observância das obrigações contratuais.

§ 1º - O valor da caução de garantia de execução será obtido pela aplicação de 5% (cinco por cento) sobre o valor global do presente contrato de prestação de serviços.

§ 2º - O recolhimento da caução de garantia de execução e sua restituição obedecerão ao contido na Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

§ 3º - No caso de inadimplemento das obrigações contratuais e/ou rescisão do termo de contrato por culpa da contratada será aplicada as disposições constantes dos arts. 78 e 80 da Lei n.º 8666/93 e suas alterações posteriores.

§ 4º - A devolução da caução, ou o valor que dela restar, dar-se-á mediante o termo de recebimento definitivo dos serviços, bem como pela apresentação, por parte da CONTRATADA, dos comprovantes de pagamento de todas as verbas indenizatórias trabalhistas, que sejam decorrentes das rescisões contratuais ocasionadas pelo término do presente CONTRATO, ou da efetiva demonstração, devidamente formalizada, de que os profissionais ocupantes dos postos de trabalho foram realocados em outra empresa ou contratante diversa.



Prefeitura do Município de Araucária

Secretaria Municipal de Administração

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DO FORO

Fica eleito o Foro Regional de Araucária, Comarca da região metropolitana de Curitiba-PR, para dirimir quaisquer questões relativas a interpretações, aplicação e execução do presente CONTRATO, renunciando as partes de outro qualquer por mais privilegiado que possa ser.

E, por estarem justos e concordados, firmam o presente CONTRATO em 04 (quatro) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas.

Prefeitura do Município de Araucária, ____ de _____ de ____.

HENRIQUE RODOLFO THEOBALD

Secretário Municipal de Educação

CONTRATADA

CNPJ/MF n.º _____

REPRESENTANTE LEGAL

CPF/MF N.º _____

TESTEMUNHAS:

1) _____ 2) _____

RG:

RG: